



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO



PROCESSO Nº 1435/2017
TOMADA DE PREÇO Nº 003/2017

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA**, através da Comissão de Licitações, torna público para conhecimento de quantos possam se interessar, que fará realizar licitação na modalidade de Tomada de Preços nº **003/2017**, do **TIPO MENOR PREÇO GLOBAL**, pelo regime de EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, para contratação de empresa para a execução de Serviço, conforme complementados pelas especificações do presente edital, e que se regerá pelas normas gerais da Lei Federal nº 8666/93 e suas alterações.

Os envelopes contendo os **documentos de habilitação** e a **proposta de preços** deverão ser entregues às **09:30 horas do dia 24 de Agosto de 2017**, na sala de licitações, situada na Rua Marques da Cruz nº 61, Centro, São Pedro da Aldeia/RJ, quando terá início o certame licitatório. A abertura dos envelopes será às **09:35 horas do dia 24 de Agosto de 2017**, na sala de licitações da Prefeitura Municipal de São Pedro da Aldeia.

Poderão participar da presente Tomada de Preços, empresas cadastradas pela Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura de São Pedro da Aldeia – RJ, ou que atenderem a todas as condições exigidas para cadastramento até o terceiro dia anterior a abertura dos envelopes, observada a necessária qualificação.

Secretaria Interessada: Secretaria Municipal de Serviços Públicos.

1. OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1 - É o objeto da presente licitação, a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de varrição de ruas, praias, praças e pintura a base de cal de guias (meio fio), postes e protetores de arvores, supervisão técnica, capina manual e raspagem manual de vias e logradouros públicos, com o fornecimento de material e mão de obra, conforme Termo de Referência/Especificação Técnica e demais anexos partes integrantes deste edital.

1.2 - **VALOR ESTIMADO:** o valor mensal estimado para os 09 (nove) meses será de: R\$ 159.131,05 (cento e cinquenta e nove mil, cento e trinta e um reais e cinco centavos, totalizando o valor global estimado de R\$ 1.432.179,45 (um milhão, quatrocentos e trinta e dois mil, cento e setenta e nove reais e quarenta e cinco centavos).

1.3 - Referência: tabela EMOP desonerada 03/2017.

1.4 - O orçamento estimado pela Prefeitura Municipal de São Pedro da Aldeia, conforme anexos que seguem o presente Edital, **considera de forma presumida que haverá desoneração da folha de pagamentos**, a fim de compatibilizar o procedimento licitatório às diretrizes da **Lei 12.844/2013**, que alterou os artigos 7º, 8º, 9º e o anexo I da Lei 12.546/2011, assim como, o art. 14 da Lei 11.774/2008. Sendo assim, as empresas participantes ficam cientes do regime de desoneração que substitui a contribuição previdenciária patronal de 20% sobre o total da folha de pagamento, pela contribuição previdenciária de 2% sobre a receita bruta.

1.5 - A **empresa vencedora do certame** deverá apresentar **Declaração** informando qual o **CNAE (Classificação Nacional de Atividades Econômicas) que representa a atividade de maior receita da empresa**, para verificação do enquadramento nos grupos da CNAE 2.0 sujeitos à desoneração prevista pela Lei 12.844/2013.

2. DA LEGISLAÇÃO

2.1 - A presente licitação reger-se-á pela Lei Federal nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e demais normas que regem a matéria, bem como pelas disposições deste Edital e seus Anexos parte integrante do Edital, e da minuta de contrato.

3. TIPO DE LICITAÇÃO

3.1 - A presente Tomada de Preço é do tipo menor preço global.

4. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 - As despesas decorrentes da execução do contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária nº 1400001854104702098, elemento de despesa: 3390399900, ficha: 492 e dotação orçamentaria:1400001854104742098, elemento de despesa: 3390399900, ficha: 493, da Secretaria Municipal de Serviços Públicos.

4.2 - O orçamento estimado das obras e serviços, tem por base a Tabela de Preços Publicados pelo Boletim Mensal de Custos da divisão de composição de preços da Empresa Estadual de Obras Públicas – EMOP, referente à Base de Cálculo – Tabela de Março de 2017.

5. PRAZO DE EXECUÇÃO

5.1 – O prazo de execução das obras ou serviços será de 09 (nove) meses a partir da autorização do Início da Obras.

5.2 – O prazo para o início dos trabalhos é de 02 (dois) dias, contados do recebimento da “Autorização de Início de Serviço”.

5.3 – Na contagem de prazos, é excluído o dia de início e incluído o do vencimento e somente se iniciam e vencem em dias em que houver expediente de trabalho normal na Prefeitura.

5.4 – O prazo de execução dos serviços poderá ser prorrogado mediante solicitação a Secretaria Municipal de Serviços Públicos, até **10 (DEZ)** dias antes do término do Contrato, comprovada a justa causa do pedido.

6. DA PARTICIPAÇÃO

6.1 – Somente poderão participar da presente licitação as empresas que, legalmente constituídas, comprovarem possuir em seu contrato social, objetivo pertinente ao objeto licitado, demonstrando ainda ter habilitação, qualificação técnica, econômica, financeira, regularidade fiscal, e que atenda a todas as condições e exigências deste Edital, devendo apresentar documentação e proposta que atendam integralmente o seu objeto, **ficando vedada à participação daquelas que:**

A) Suspensos temporariamente pela Prefeitura Municipal de São Pedro da Aldeia, nos termos do inciso III do artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93;

B) Incurtos na pena do inciso IV, do artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93, seja qual for o órgão ou entidade que tenha aplicado a reprimenda, em qualquer esfera da Administração Pública.

C) Propostas com valor global superior ao limite estabelecido e praticados no mercado ou com preços manifestamente inexequíveis, conforme (Art. 48, inciso II) da Lei 8666/93;

D) Estejam sob falência declarada, concurso de credores, dissolução, liquidação;

E) As declaradas inidôneas pela Administração Direta ou Indireta, nos níveis federal, estadual ou municipal;

F) Sejam estrangeiras, exceto quando ocorrer o atendimento ao disposto no inciso V, do art. 28, da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações;

G) Que estejam incursas numa das hipóteses previstas nos incisos I, II e III do art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93.

H) Empresas reunidas em Consórcio e os concordatários.

6.2 - Não serão aceitas propostas que não atendam aos objetivos desta Tomada de Preço, bem como aquelas que tenham preços excessivos, cujos valores ultrapassam o limite máximo do preço unitário e global estabelecidos.

6.3 - As Licitantes deverão ter pleno conhecimento dos termos deste Edital, das condições gerais e particulares do objeto da presente Licitação e dos locais onde será executado os serviços, devendo verificar as condições atuais e saber das condições futuras previstas, não podendo invocar nenhum desconhecimento, como elemento impeditivo da correta formulação da proposta ou do integral cumprimento do Contrato, não sendo aceitas reivindicações posteriores sob quaisquer alegações.

7. DO EDITAL DE LICITAÇÃO

7.1 – O Edital e seus anexos, bem como o projeto básico e o executivo, poderão ser examinados e adquiridos na Sala da Comissão Permanente de Licitações da PMSPA, na Rua Marques da Cruz nº 61, Centro – São Pedro da Aldeia no horário compreendido entre as 10:00 (dez) às 16:00 (dezesesseis) horas, de Segunda a Sexta-Feira, exceto feriados, conforme Art. 40, inciso IV e V, da Lei Federal 8666/93. As dúvidas poderão ser esclarecidas pelo Telefone **(22) 2621-7098**, e-mail: **compras@pmspa.rj.gov.br**.

7.3 – Compõem o “Edital de Licitação” os seguintes anexos:

I - Termo de Referência / Especificação Técnica

II - Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação

III - Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo

IV- Declaração de Inexistência de Impedimento de Licitar ou Contratar com a Administração

V- Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte

VI - Declaração de que a empresa não possui Menores de idade no seu quadro funcional

VII - Análise Econômica - Financeira

VIII - Declaração que a empresa não possui servidor publico em seu quadro

IX - Minuta de Contrato

X - Planilha de Estimativa de Custo, Memória de Cálculo, Cronograma Físico Financeiro, Cronograma de Desembolso Máximo, Resumo de Custo/Obra, BDI.

XI - Cronograma Mensal de Desembolso

7.4 – No ato do recebimento do **Edital**, o interessado deverá verificar o conteúdo, inclusive seus anexos, não sendo aceitas reclamações posteriores sobre eventuais omissões.

8. DA ENTREGA E ABERTURA DAS PROPOSTAS

8.1 – A participação na presente licitação se efetivará mediante a apresentação na data, hora e local expressamente indicado no Edital, dos envelopes “A” e “B” concernentes a DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA PREÇO, endereçados ao Presidente da Comissão de Licitação.

8.2 - Quando a empresa se fizer representada diretamente pelos sócios ou diretores contratualmente habilitados, deverão os mesmos apresentar cópias autenticadas da sua cédula de Identidade e do Ato Constitutivo do Contrato Social e suas alterações subsequentes, devidamente arquivadas no órgão competente.

8.3 - As empresas que desejarem, poderão se fazer representar indiretamente através de procurador ou pessoa credenciada munida de procuração com firma reconhecida em cartório, concedendo amplos poderes para representá-la em todos os atos e fases do certame, e ser específica para esta licitação. A ausência do credenciamento do representante da empresa, não se constituirá em impedimento do direito da licitante em participar do certame, entretanto o mesmo estará impossibilitado de responder pela empresa e, em seu nome praticar quaisquer atos.

8.4 - Os envelopes “A” e “B”, contendo respectivamente, a DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO, deverão ser apresentados de imediato quando solicitados pela Comissão de Licitação, devidamente lacrados e indevassáveis, devendo cada envelope constar em sua face externa os seguintes dizeres:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES.
Rua Marques da Cruz, nº 61 – Centro - SÃO PEDRO DA ALDEIA - RJ.**

**ENVELOPE “A” - “DOCUMENTAÇÃO”
EDITAL DE TOMADA DE PREÇO Nº 003/2017
Data: 24 de Agosto de 2017 às 09:30 horas.**

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de varrição de ruas, praias, praças e pintura a base de cal de guias (meio fio), postes e protetores de arvores, supervisão técnica, capina manual e raspagem manual de vias e logradouros públicos

**ENVELOPE “B” - “PROPOSTA DE PREÇO”
EDITAL DE TOMADA DE PREÇO Nº 003/2017
Data: 24 de Agosto de 2017 às 09:30 horas.**

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de varrição de ruas, praias, praças e pintura a base de cal de guias (meio fio), postes e protetores de arvores, supervisão técnica, capina manual e raspagem manual de vias e logradouros públicos.

8.5 – No início da sessão de abertura, cópias do credenciamento e ou procurações dos representantes das licitantes, serão conferidos e rubricados pela Comissão de Licitações, e juntadas ao processo administrativo.

8.6 - Durante os trabalhos só será permitida a manifestação de um só representante por empresa participante, que constará em ata.

9 - DO CONTEÚDO DOS ENVELOPES

9.1 - Embora o não atendimento não justifique a inabilitação da licitante, toda a **DOCUMENTAÇÃO** do envelope “A”, deverá ser entregue encadernada em volume específico, em uma única via, com páginas numeradas sequencialmente, e contendo ao final, o “Termo de Encerramento”, em que conste o número de folhas do volume. Constarão na capa, as indicações apresentadas no item 8.4.

9.2 - Certidões, atestados e outros documentos comprobatórios, exceto declaração de compromissos, e outros de emissão da licitante, devem ser emitidos pelas autoridades e órgãos competentes, e estar dentro do prazo de validade até a data prevista para entrega dos envelopes.

9.3 - Os documentos sem prazo de validade definido, exceto atestados técnicos, somente serão aceitos se emitidos até 90 (noventa) dias antes da data de entrega da proposta.

9.4 - Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, ou em qualquer processo de cópias autenticadas em cartório, ou em publicação da Imprensa Oficial, ou cópia acompanhada do original para autenticação da Comissão Permanente de Licitação.

9.5 - CONTEÚDO DO ENVELOPE “A” – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

9.5.1. Habilitação Jurídica:

9.5.1.1 - Cédula de identidade dos responsáveis legais da empresa.

9.5.1.2 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores;

9.5.1.3 - Inscrição do ato constitutivo no caso de sociedade civil, acompanhada da prova da composição da diretoria em exercício;

9.5.1.4 - Registro comercial, no caso de empresa individual.

9.5.1.5 - Apresentação do decreto de autorização para as empresas ou sociedades estrangeiras em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir, consoante o inciso V do artigo 28 da Lei Federal nº 8.666/93.

9.5.1.6 - Certificado de Registro Cadastral – (C.R.C), da Prefeitura Municipal de São Pedro da Aldeia.

9.5.2. Regularidade Fiscal e Previdenciária:

9.5.2.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

9.5.2.2 - Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo à sede do proponente, pertinente ao seu ramo de atividade, e compatível com o objeto da licitação. (Art 29, II da Lei Federal 8666/93);

9.5.2.3 - Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, abrangendo a Seguridade Social (Certidões de Tributos Federais e INSS), Estadual (Certidão Negativa expedida pela Fazenda Estadual – ICMS) e Municipal (Certidão Negativa expedida pela Fazenda Municipal – ISS) da sede do proponente. (Art. 29, III e IV da Lei Federal 8666/93).

9.5.2.4 - Certidão da Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria da Fazenda Nacional do Ministério da Fazenda.

9.5.2.5 - Certificado de Regularidade de Situação junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, expedida pela Caixa Econômica Federal e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei. (Art. 29, IV e V da Lei Federal 8666/93).

9.5.2.6 - Declaração formal do representante legal da licitante, de que a empresa cumpre a legislação, não praticando ilícitos trabalhistas em face de trabalhadores menores, em obediência a Lei nº 9.854/99, e proíbe o trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menor de 18 (dezoito) anos, e de qualquer trabalho a menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

9.5.2.7 - Serão aceitas para fins de cumprimento deste item, as Certidões Positivas com efeitos de Negativas, na forma do art. 206 do Código Tributário Nacional – CTN.

9.5.3. Qualificação Econômica Financeira.

9.5.3.1 - Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa. Quando encerrados há mais de três meses da data da apresentação da proposta, admitir-se-á a atualização dos valores por índices oficiais, sendo vedada à substituição das demonstrações financeiras por balancetes ou balanços provisórios;

9.5.3.2 - O balanço a que se refere o subitem anterior deverá vir acompanhado de quadro demonstrativo, assinado e carimbado pelo representante legal da Licitante e por contador registrado no Conselho Regional de Contabilidade, em que sejam demonstrados os índices contábeis abaixo, de modo a possibilitar a avaliação da situação financeira da proponente, calculada a partir das seguintes fórmulas:

Índice de Liquidez Geral = ILG igual ou superior a 1,00;
Índice de Liquidez Corrente = ILC igual ou superior a 1,00;
Índice de Solvência Geral = SG igual ou superior a 1,00;

1) **ILG** = $(AC + RLP) / (PC + ELP)$ --- 2) **ILC** = AC/PC --- 3) **SG** = $AT/PC+ELP$

Onde: **AC** = ativo circulante; **RLP** = realizável no longo prazo; **PC** = passivo circulante; **ELP** = exigível no longo prazo; **AT** = ativo total.

9.5.3.3 - Carteira do Contador (CRC).

9.5.3.4 - Certidão negativa de decretação de falência ou requerimento de concordata expedida pelo Distribuidor Judicial da sede da pessoa jurídica.

9.5.3.5 - Certidão expedida pela Corregedoria da Justiça do Fórum da Comarca, indicando quais os cartórios ou escritórios de registros que controlam a distribuição de falência ou concordata no local da sede do proponente.

9.5.3.6 - Comprovação de ser dotada de capital social devidamente integralizado igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor estimado para a contratação, admitida a atualização através de índices econômicos oficiais, conforme estabelecido no § 3º do artigo 31 da Lei Federal 8.666/93.

9.5.3.7 – Caso a licitante não atenda a exigência contida no subitem 9.5.3.6, será exigido dela a apresentação de garantia de proposta no valor referente a 1% (um por cento) do valor estimado do objeto da licitação, que deverá ser apresentada com a sua proposta de preço, nas mesmas modalidades e critérios previstos no "caput" e § 1º do art. 56 da Lei Federal 8666/93.

9.5.3.7.1 - A garantia poderá ser prestada nas seguintes modalidades:

- a. Caução em dinheiro ou títulos da dívida pública;
- b. Seguro-garantia; ou
- c. Fiança bancária.

9.5.3.7.2 - No caso de caução em dinheiro, o depósito deverá ser efetuado na Conta nº 35203-9, da Agência nº 2657-3, do Banco do Brasil, mediante depósito identificado a crédito da Contratante.

9.5.3.7.3 - Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda

9.5.3.7.4 - A garantia, se prestada na forma de fiança bancária ou seguro-garantia, deverá ter validade durante a vigência da proposta, 60 (sessenta) dias.

9.5.3.7.5 - No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.

9.5.3.8 – No caso de não atendimento da exigência de trata o subitem 9.5.3.6 - dispor de capital social integralizado até 10% (dez por cento) do valor estimado para a contratação -, ou do subitem 9.5.3.7 – apresentar garantia de proposta, numa das modalidades previstas na legislação -, a licitante será desclassificada.

9.5.4 Qualificação Técnica

a) Atestado(s) ou certidão(ões), em nome da licitante, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) o fornecimento anterior do objeto licitado, em qualquer quantidade;

b) Comprovação, fornecida pelo órgão licitante, de que recebeu os documentos, e quando exigido, de que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, (Atestado de Retirada de Edital).

c) Declaração da licitante, de que serão utilizados equipamentos em perfeitas condições de operacionalidade, que atendam a demanda e especificações técnicas exigidas para os serviços.

d) Relação dos equipamentos e utensílios necessários à execução do objeto da presente licitação e declaração formal, da licitante, de sua disponibilidade à data da assinatura do contrato, atendendo as exigências do Anexo I.

e) Declaração da licitante, de que possui disponibilidade de pessoal, para a realização do objeto da licitação, com o compromisso formal, caso seja vencedora se responsabilizará pela execução do Contrato.

9.6 - DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

9.6.1 - As empresas consideradas microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP), conforme incisos I e II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e que pretendem se beneficiar nesta licitação do regime diferenciado e favorecido previsto naquela lei, deverão apresentar separado de qualquer dos envelopes, uma declaração de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme modelo em Anexo a este Edital.

9.6.2 - As microempresas e empresas de pequeno porte, deverão apresentar toda a documentação exigida, para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição (Art. 43 da Lei 123/2006)

9.6.3 - As empresas enquadradas no regime diferenciado e favorecido das microempresas e empresas de pequeno porte, que não apresentarem a declaração prevista no subitem 9.6.1 poderão participar normalmente do certame, porém em igualdade de condições com as empresas não enquadradas neste regime.

9.6.4 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa (Art. 43 § 1º da Lei Complementar 123/2006 e atualizada pela Lei Complementar 147/2014)

9.7 - CONTEÚDO DO ENVELOPE “B” - PROPOSTA DE PREÇO

9.7.1 - O ENVELOPE “B” - PROPOSTA DE PREÇO – deverá ser apresentado em 01 (uma) via, acompanhado da planilha orçamentária, que deverá reproduzir as quantidades estimadas pela Secretaria Municipal de Serviços Públicos. A proposta deverá estar carimbada com o sinal da licitante e assinado pelo seu representante legal.

9.7.2 - Propostas de preços superiores aos limites fixados serão desclassificadas do certame, conforme disposto no item 10.8.3. **As propostas deverão ser apresentadas digitadas, em algarismos e por extenso, com duas casas decimais, sem rasuras ou entrelinhas, prevalecendo em caso de discrepância, o valor por extenso.** No caso de números inteiros, será dispensável a apresentação do algarismo zero nas casas decimais.

9.7.3 - A PROPOSTA DE PREÇO será elaborada pela empresa licitante considerando-se que o serviço será executado pelo regime de **menor preço global** e apresentada nas formas estabelecidas nos subitens anteriores.

9.7.4 - No preço proposto serão computadas todas as despesas para a execução do serviço. O preço proposto considerará a totalidade dos custos e despesas do objeto da presente tomada de preço e todas as despesas, mobilizações e desmobilizações de instalações provisórias, sinalização, energia, mão de obra, materiais, máquinas e equipamentos, encargos das leis trabalhistas e sociais, todos os custos diretos e indiretos, taxas, remuneração, despesas fiscais e financeiras, e quaisquer despesas extras e necessárias não especificadas neste edital, mas julgadas essenciais ao cumprimento do objeto desta licitação. Nenhuma reivindicação para pagamento adicional será considerada se decorrer de erro ou má interpretação do objeto do Edital. Considerar-se-á que os preços propostos são completos e suficientes para pagar todo o serviço.

10 - DO PROCEDIMENTO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

10.1 - A abertura da sessão ocorrerá, impreterivelmente, na data e horário designado no Aviso de Licitação, constante do preâmbulo deste Edital, não sendo aceitas propostas entregues em dia e hora diferentes daquelas ali estabelecidas. No início da sessão de abertura, os documentos de representação serão examinados pela Comissão de Licitações, fazendo junta ao processo administrativo.

10.2 - Em seguida **serão recebidos os envelopes “A” e “B”**, e aberto o envelope “A” — DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO pela Comissão de Licitações, sendo o seu conteúdo submetido à rubrica dos representantes das empresas presentes.

10.3 - Os documentos contidos no envelope “A” DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO serão examinados e conferidos. A critério da Comissão de Licitações poderá ser anunciado o resultado da habilitação, ou encerrada a sessão, sendo designado data e o horário para a ocorrência de seu exame e da sua decisão.

10.4 - Anunciados os resultados do certame e ocorrendo a renúncia expressa do direito de recurso contra a habilitação ou inabilitação prevista na letra “a” inciso 1º, do art. 109, da Lei Federal nº 8.666/93, por parte das Licitantes, a Comissão de Licitações, registrará o fato em Ata, e devolverá aos participantes inabilitados os Envelopes “B” ainda fechados, e procederá imediatamente a abertura do envelope “B” contendo as PROPOSTAS DE PREÇOS dos Licitantes habilitados.

10.5 - Não havendo desistência expressa de recurso à habilitação ou inabilitação, a Comissão Permanente de Licitações encerrará a sessão e não procederá a abertura do envelope “B” nessa etapa, cientificando os participantes do prazo para a interposição de recursos.

10.6 - Decorridos todos os prazos legais, e não havendo impedimentos legais, a Comissão Permanente de Licitações agendará data e horário para o prosseguimento do certame, e avisará da agenda, às empresas licitantes habilitadas até essa etapa.

10.7 - A abertura da sessão ocorrerá, impreterivelmente, na data e horário designado pela Comissão de Licitações conforme item anterior.

10.7.1 - Na sessão, os envelopes “B” das licitantes habilitadas serão submetidos ao exame de inviolabilidade aos representantes das empresas presentes. Na sequência, serão abertos os envelopes contendo a PROPOSTA DE PREÇOS pela Comissão Permanente de Licitações, sendo os seus conteúdos submetidos à rubrica dos representantes das empresas presentes.

10.8 - Rubricadas as PROPOSTAS DE PREÇOS pelos representantes das empresas proponentes presentes e pela Comissão de Licitações, esta examinará a documentação apresentada, e se for o caso, desclassificará as propostas das empresas que:

10.8.1 - Estiverem incompletas, isto é, não contiverem informações suficientemente claras de forma a permitir a perfeita identificação quantitativa e qualitativa;

10.8.2 - Contiverem qualquer limitação ou condição divergente do presente Edital de Tomada Preço;

10.8.3 - Oferecer preço superior ao estimado pela Prefeitura, incluso Bonificação e Despesas Indiretas.

10.9 - Finalmente, a Comissão de Licitação apontará como licitante vencedora do certame, a empresa que oferecer o **menor preço global** para a execução do objeto, fazendo constar em ata, os fatos ocorridos na reunião, e submetendo todo o processo, à análise e aprovação do Excelentíssimo Prefeito Municipal.

10.10 - Dos atos da Comissão Permanente de Licitações cabem recursos na forma do artigo 109 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações.

10.11 - É reservado ao Prefeito Municipal, por despacho fundamentado, revogar a licitação, em razão de interesse público; anular total ou parcialmente o procedimento em razão de ilegalidade ocorrida em seu curso; ou homologar a licitação com a conseqüente adjudicação do seu objeto à licitante declarada vencedora do certame.

11 - DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE:

11.1 - Via de Regra, no caso de empate entre duas ou mais propostas, e após obedecido o disposto no § 2º do art. 3º da Lei Federal nº 8.666/93, a classificação se fará, obrigatoriamente, por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.

11.2 - No caso de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, entender-se-á como empate aquelas situações em que as ofertas apresentadas pelas microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP) sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores ao menor preço ofertado por empresa que não seja ME ou EPP (Art. 44 § 1º da Lei Federal nº 123/2006).

11.3 - Ocorrendo o empate, a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado o objeto em seu favor (Art. 45, Inc I da Lei Federal nº 123/2006).

11.4 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem em situação de empate, será realizado sorteio entre elas, para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta (Art. 45, Inc III da Lei Federal nº 123/2006).

12 - DA FORMA DE PAGAMENTO

12.1 - O pagamento das notas fiscais será processado e efetuado à Adjudicatária mensalmente, no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela, efetuados pela PMSPA através da conta corrente da empresa, da data em que for atestado o fornecimento e realização dos serviços cobrados e efetuado de acordo com o cronograma físico-financeiro, conforme dispõe o Art. 40, inciso XIV, alínea "a" da Lei Federal nº 8.666/93.

12.2 - Os pagamentos serão efetuados mediante comprovação do recolhimento das contribuições previdenciárias e após regular liquidação da despesa, devendo ser apresentada Nota Fiscal, devidamente discriminada e atestada por 02 (dois) servidores do Município, que não o Ordenador da Despesa, e sendo um deles necessariamente o responsável pelo órgão requisitante do serviço, a qual será processada e paga na forma da legislação em vigor. A empresa contratada deverá solicitar a fiscalização à vistoria da obra para efetuar a medição dos serviços, a medição deverá ser sempre acompanhada de fotos dos serviços executados.

12.3 - Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, e desde que o mesmo decorra de culpa da Prefeitura Municipal de São Pedro da Aldeia, sofrerão a incidência de multa de 0,1% (um décimo por cento), calculada sobre a parcela devida, além de 0,033% (trinta e três milésimos por cento) por dia de atraso, a título de compensação financeira, a serem calculados sobre a parcela devida, desde a data final do período de adimplemento de cada parcela até a data do efetivo pagamento.

12.4 - Na ocorrência de eventuais antecipações de pagamento aplicar-se-á, como desconto, a compensação financeira acima referida, atendendo-se deste modo, o que dispõe a alínea, "d", dos incisos XIV do artigo 40 da Lei Federal nº 8.666/93.

12.5 - O pagamento da instalação e mobilização para execução das obras ou serviços, que constarem na planilha orçamentária, serão processados e efetuados à adjudicatária no prazo de até 30 (trinta) dias após sua execução, conforme dispõe o artigo 40, inciso XIII da Lei Federal nº 8666/93.

13 - DO REAJUSTE E DA REVISÃO

13.1 - Quanto ao reajustamento de preços, será aplicado com a periodicidade anual, obedecendo-se em tudo ao que dispõe a Lei Federal nº 9.069 de 29/06/95 alterada pela Lei Federal nº 10.192 de 14 de fevereiro de 2001, mediante emprego dos índices das famílias EMOP aplicáveis ao contrato, publicado mensalmente pela Divisão de Composição de Preços da EMOP, desde a data prevista para apresentação da proposta, até a data de adimplemento de cada parcela.

13.2 - A cláusula de reajustamento será aplicada de acordo com o item XI, do artigo 40, seção IV, da Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883/94.

13.3 - A revisão do contrato obedecerá aos critérios da Lei Federal nº 8.666/93, assegurando-se aos contratantes o equilíbrio econômico-financeiro do contrato.

14 – FISCALIZAÇÃO

14.1 A Fiscalização dos Serviços objetos desta licitação será efetuada pelo representante indicado pelos órgãos competentes da Prefeitura, sendo exercida na forma estabelecida na legislação pertinente.

14.2 Fica reservado à Fiscalização, o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, duvidoso, ou omissos não previsto neste Edital, nas Especificações e em tudo o mais que de qualquer forma se relacione, direta ou indiretamente, com os serviços licitados.

14.3 O fiscal designado pela Prefeitura anotarà, em registro próprio, as ocorrências relativas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou defeitos observados. No que julgar excedente à sua competência técnica e/ou administrativa, comunicará o fato à autoridade superior, em tempo hábil para a adoção das medidas cabíveis.

14.4 A existência e atuação da Fiscalização, inclusive quanto às inspeções e testes executados ou atestados por seus prepostos, em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva do adjudicatário, no que concerne ao cumprimento do Projeto e suas Especificações, nem qualquer de suas responsabilidades legais e contratuais, em especial as vinculadas à qualidade dos materiais empregados na execução dos serviços, os quais deverão obedecer a todas as Normas Técnicas pertinentes e em especial àquelas expedidas pela ABNT – Associação Brasileira de Norma Técnicas.

14.5 A Licitante, ao apresentar os documentos relativos a sua proposta, estará declarando, antecipadamente, aceitar os métodos e processos de inspeção, verificação e controles a serem adotados pela Fiscalização, os quais sempre baseados nas prescrições das Normas Técnicas Brasileiras vigentes cabíveis para cada serviço, obrigando-se a fornecer todos os esclarecimentos e comunicações que forem necessários.

15 - DA GARANTIA DO CONTRATO

15.1 - Será exigida a prestação de garantia pela Contratada, no percentual de **5% (cinco por cento)** do valor total do contrato, a ser comprovada no prazo de **15 (quinze)** dias a partir da data da celebração do contrato, sob pena de aplicação das sanções cabíveis, inclusive rescisão contratual.

15.2 - A garantia poderá ser prestada nas seguintes modalidades:

- d. Caução em dinheiro ou títulos da dívida pública;
- e. Seguro-garantia; ou
- f. Fiança bancária.

15.2.1 - Não será aceita a prestação de garantia que não cubra todos os riscos ou prejuízos eventualmente decorrentes da execução do contrato, tais como a responsabilidade por multas e obrigações trabalhistas, previdenciárias ou sociais.

15.2.2 - Caso o valor global da proposta da Adjudicatária seja inferior a 80% (oitenta por cento) do menor valor a que se referem as alíneas “a” e “b” do § 1º do artigo 48 da Lei Federal nº 8.666/93, será exigida, para a assinatura do contrato, prestação de garantia adicional, igual à diferença entre o menor valor referido no citado dispositivo legal e o valor da correspondente proposta.

15.3 - No caso de caução em dinheiro, o depósito deverá ser efetuado na **Conta nº 35203-9, da Agência nº 2657-3, do Banco do Brasil**, mediante depósito identificado a crédito da Contratante.

15.4 - Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda.

15.5 - A garantia, se prestada na forma de fiança bancária ou seguro-garantia, deverá ter validade durante a vigência do contrato.

15.6 - No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.

15.7 - No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser readequada ou renovada nas mesmas condições.

15.8 - Se o valor da garantia for utilizado, total ou parcialmente, pela Contratante, para compensação de prejuízo causado no decorrer da execução contratual por conduta da Contratada, esta deverá proceder à respectiva reposição no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data em que tiver sido notificada.

15.9 - Após a execução do contrato, constatado o regular cumprimento de todas as obrigações a cargo da Contratada, a garantia por ela prestada será liberada ou restituída e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente, deduzidos eventuais valores devidos à Contratante.

16. DA CONTRATAÇÃO

16.1 A adjudicatária **será convocada para, no prazo de 05 (CINCO) dias corridos, contados da data de emissão da nota de empenho, assinar o Termo de Contrato**, como previsto no art. 64 da lei 8.666/93, conforme minuta anexa a este edital.

16.2 Havendo injusta recusa da adjudicatária em assinar o contrato no prazo estabelecido, fica facultado à Administração convocar os Licitantes remanescentes, respeitada a ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e condições.

16.3 A “ORDEM DE INÍCIO” para o início do serviço, será emitida, após a assinatura do contrato, devendo a contratada iniciar as atividades, em até 02 (dois) dias contados do recebimento da “Ordem de Início”.

16.4 O Prazo de execução do contrato, será de 09 (nove) meses, a partir da autorização para início da realização do serviço, conforme cronograma físico financeiro.

16.5 As alterações contratuais obedecerão às normas gerais da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, e demais dispositivos legais aplicáveis à espécie.

16.6 O Edital de Licitação e seus anexos, bem como a proposta da Contratada fará parte integrante do contrato a ser lavrado, independentemente de transcrição.

16.7 A adjudicatária não poderá subcontratar o objeto sem a prévia e expressa anuência da Prefeitura e até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado.

16.8 O contratado deverá prestar a garantia do Contrato, em conformidade com o item 15 deste Edital.

17. DA RESCISÃO

17.1 - O instrumento contratual firmado em decorrência da presente licitação poderá ser rescindido de conformidade com o disposto nos artigos 77 a 80 da Lei Federal 8.666/93.

17.2 – Na hipótese de ocorrer à rescisão administrativa prevista no artigo 79, inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93, à Contratante são assegurados os direitos previstos no artigo 80, incisos I a IV, parágrafo 1º a 4º, da Lei citada.

18. DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

I - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- a) A contratante se obriga a proporcionar à contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes da presente licitação, consoante estabelece a Lei Federal nº 8.666/93.
- b) Fiscalizar e acompanhar a execução dos serviços.
- c) Comunicar a contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com o objeto dos serviços de mão-de-obra e materiais empregados, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas.
- d) Providenciar os pagamentos das notas fiscais devidamente atestadas, nos prazos fixados.
- e) Emitir “Ordem de Início” autorizando o início da execução do Contrato;
- f) Aplicar, quando for o caso, as penalidades previstas no Contrato.
- g) Cumprir com as demais obrigações constantes no Termo de Referência.

II – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- a) Manter durante o período de execução do serviço contratado as condições de regularidade junto ao INSS, FGTS, e a Fazenda Federal, Estadual, e Municipal, apresentando os respectivos comprovantes, bem como as condições de qualificação exigidas na licitação.
- b) Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões até o limite fixado no parágrafo 1º do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93.
- c) Responsabilizar-se em qualquer caso, por danos e prejuízos de qualquer natureza causados por seus empregados à PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, respondendo por si e seus eventuais subcontratados, não excluindo ou reduzindo tal responsabilidade, à fiscalização ou acompanhamento da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA.
- d) Responder por todos os pagamentos de impostos, taxas, contribuições fiscais, empréstimos compulsórios, tarifas, licenças concedidas pelo Poder Público e ou obrigações concernentes à Legislação Social, trabalhista, fiscal, securitário e previdenciário para com seus empregados, inclusive acidente de trabalho.
- e) Fornecer todos os materiais e mão de obra necessários à execução das atividades.
- f) Submeter à Fiscalização da CONTRATANTE para fiel consecução do Contrato;
- g) Executar as tarefas conforme as condições impostas pela Contratante;
- h) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- i) Cumprir com as demais obrigações constantes no Termo de Referência.

19. DAS PENALIDADES

19.1 - Pela inexecução total ou parcial do objeto a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contrato as seguintes sanções previstas pelo art. 87 da Lei Federal 8.666/93:

I – Advertência;

II – Multa Administrativa, gradual conforme a gravidade da infração, não excedendo, em seu total, o equivalente a 20% (vinte por cento) do valor do contrato, acumulável com as devidas sanções;

III – Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar, com a Administração Pública, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

IV – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

19.2 - A critério da Administração Pública Municipal, as sanções previstas nos itens I, III e IV poderão ser aplicadas juntamente com a prevista no item II, facultada a defesa prévia da CONTRATADA, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

19.3 - A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

19.4 - A penalidade por multa será:

I - de 20% (vinte por cento) do valor global corrigido do contrato, no caso de inexecução total da obrigação;

II - de 10% (dez por cento) do valor corrigido, correspondente à parte da obrigação contratual não cumprida, no caso de inexecução parcial da obrigação;

III - de 0,03% (três centésimos por cento) por dia, no caso de atraso no cumprimento dos prazos de execução do objeto, até o máximo de 30 (trinta) dias, a partir dos quais será considerado descumprimento parcial da obrigação.

19.5 - O valor da multa aplicada deverá ser recolhido à Prefeitura Municipal de São Pedro da Aldeia no prazo de 05 (cinco) dias corridos, a contar da data do recebimento da notificação, podendo o valor ser descontado na ocasião de seu pagamento, ao exclusivo critério da Administração e respeitando o prazo supracitado.

19.6 - O não recolhimento da multa no prazo assinado implicará a sua inscrição na dívida ativa municipal, para cobrança judicial.

20. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DO CONTRATO

20.1 - O objeto do Contrato será recebido pela Prefeitura quando a sua execução estiver de acordo com as condições contratuais e demais documentos que fizeram parte do ajuste.

20.2 - Por ocasião da entrega, a Contratada deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG) do servidor responsável pelo recebimento, emitido pela Secretaria Municipal de Serviços Públicos.

20.3 - Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá:

a) Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b) Na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

c) Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

d) Na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

20.4 - Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado; (Art. 73, inciso I, alínea “a” da Lei Federal 8666/93)

20.5 - O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente pelo fiscal do contrato, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação de 15 (quinze) dias, contados a partir do recebimento provisório, a que se refere o subitem anterior, observado o disposto no art. 69 da Lei Federal 8666/93 (Art. 73, inciso I, alínea “b” da Lei Federal 8666/93).

21. DAS CONDIÇÕES DE LOCAL E EXECUÇÃO DO OBJETO DA LICITAÇÃO

21.1 – A programação para a execução do serviço pela licitante CONTRATADA será feita pela CONTRATANTE, repassada previamente à empresa contratada.

21.2 – A programação do horário de trabalho e os locais para execução das atividades pela CONTRATADA deverão seguir conforme o Termo de Referência/Especificação Técnica e outros ditames complementares da Secretaria licitante.

21.3 – Após a assinatura do contrato a CONTRATADA deverá dispor de materiais e mão de obra para as atividades envolvidas no objeto da licitação, a fim de atender a contento o objeto contratual.

21.4 – Servidor público indicado pela CONTRATANTE poderá ter acesso ao trabalho durante a execução do serviço, a fim de verificar se as atividades desenvolvidas pela CONTRATADA estão de acordo com as especificações determinadas pelo Edital ou de acordo com os ditames da Secretaria licitante.

22. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

22.1 - O contrato terá vigência de 09 (nove) meses, a contar da data de expedição da Autorização de Início de Obra, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 57 da Lei Federal 8.666/93.

23. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

23.1 - Aplica-se ao edital e aos demais casos omissos, as disposições previstas pela Lei Federal nº 8.666/93, bem como as demais legislações pertinentes.

24. DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

24.1 - É facultado à Comissão Permanente de Licitação promover quaisquer diligências ou solicitar esclarecimentos necessários à instrução do processo licitatório, vedada a inclusão posterior de documentos ou informações que deveria constar originalmente na proposta.

24.2 - A critério da Administração esta licitação poderá ter os seus quantitativos reduzidos ou aumentados, de acordo com o artigo 65 da Lei Federal nº 8666/93.

24.3 - A apresentação da proposta de preços implica na aceitação plena e total das condições deste Edital, sujeitando-se a licitante as sanções previstas nos artigos 87 e 88 da Lei Federal nº 8.666/93.

24.4 - A Contratada assumirá a total responsabilidade pela correta escolha e dimensionamento dos equipamentos e pessoal necessários à execução do serviço.

24.5 - A Contratada será responsável pelo bom comportamento do seu pessoal no local do serviço;

24.6 - A Prefeitura, através de notificação por escrito à Contratada, poderá solicitar o afastamento de qualquer empregado ou preposto, que não tenha comportamento adequado. Em caso de dispensa não caberá à Prefeitura qualquer responsabilidade.

24.7 - A Contratada deverá tomar todas as providências no sentido de serem cumpridas, rigorosamente, por seus empregados, as normas de higiene e de prevenção de acidentes vigentes.

24.8 - A Contratada deverá fornecer, a cada um dos seus empregados, um crachá de identificação no qual conste o nome, o símbolo da empresa, o nome ou número empregado e sua função. O empregado deverá, obrigatoriamente, usar o crachá visível enquanto estiver a serviço, de forma a possibilitar sua identificação.

24.9 - A Prefeitura poderá a qualquer momento antecedente à assinatura do contrato correspondente revogar esta Licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anular o certame se constatado vício no processamento.

24.10 - Elementos, informações, esclarecimentos ou consultas relativos a presente licitação e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto, poderão ser obtidos até o dia anterior da data designada para a abertura dos envelopes, diretamente na Sala da Comissão Permanente de Licitações, na Rua Marques da Cruz, nº 61 - Centro - São Pedro da Aldeia/RJ – no horário compreendido entre as 10:00 (dez) às 16:00 (dezesesseis) horas, de Segunda a Sexta-Feira, exceto feriados, telefone: (22) 2621-7098, e-mail: compras@pmspa.rj.gov.br.

24.11 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvida na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de São Pedro da Aldeia – RJ.

São Pedro da Aldeia - RJ, 08 de Agosto de 2017.

Paulo Souza de Oliveira Júnior
Elaborador

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA / ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

(Modelo)
(Papel timbrado da empresa)

À SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE SÃO PEDRO DA ALDEIA
Rua Marques da Cruz – nº 61 – Centro - São Pedro da Aldeia – RJ.

Referente à Tomada de Preço Nº 003/2017

DECLARAMOS ter conhecimento do Edital da Tomada de Preço Nº 003/2017 que atendemos plenamente todos os requisitos e condições de habilitação desta licitação, não havendo nada que nos desabone.

Sem mais para o momento, subscrevemo-nos,

Local e data

Carimbo da Empresa
Assinatura do Representante Legal

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

(Modelo)

(Papel timbrado da empresa)

À SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE SÃO PEDRO DA ALDEIA

Rua Marques da Cruz – nº 61 – Centro – São Pedro da Aldeia - RJ

Referente à Tomada de Preço Nº 003/2017

DECLARAMOS conhecer e aceitar as condições constantes do Edital em referência e seus anexos, bem como a Lei Federal nº 8.666 de 21.06.93 e suas alterações de 08.06.94, Lei Estadual nº 6.544 de 22.11.89 e legislação pertinente.

Sem mais para o momento, subscrevemo-nos,

Local e Data

Carimbo da Empresa
Assinatura do Representante Legal

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO DE LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO

(Modelo)

(Papel timbrado da empresa)

Referente à Tomada de Preço Nº 003/2017

A firma / Empresa _____, Sediada na rua _____, nº _____, _____ (cidade) _____ (estado), inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (C.N.P.J) sob nº _____ por seu representante legal (Diretor gerente, Proprietário, etc.) DECLARA, sob as penas da lei, que não está sujeita a qualquer impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

_____, _____ de _____ de _____
local e data

Carimbo da Empresa
Assinatura do Representante Legal

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

(Modelo)
(Papel timbrado da empresa)

Referente à Tomada de Preço Nº 003/2017

....., inscrita no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº....., DECLARA, para fins do disposto no subitem 6.1 do Edital, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

() **MICROEMPRESA**, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;

() **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Local e Data

Carimbo da Empresa
Assinatura do Representante Legal

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE QUE A EMPRESA NÃO POSSUI MENORES DE IDADE NO SEU QUADRO FUNCIONAL

(Modelo)
(Papel timbrado da empresa)

Referente à Tomada de Preço Nº 003/2017

O(A) empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, sediada na _____, DECLARA que não possui no seu quadro de funcionários, trabalhador menor de 18(dezoito) anos atuando em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor de 16(dezesesseis) anos atuando em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14(quatorze) anos, em cumprimento ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal, conforme determina o artigo 27, inciso V, da Lei Federal nº 8.666/93.

Local e Data

(Assinatura e Carimbo do Declarante)

Obs.: Esta Declaração deve constar no **ENVELOPE “A” – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

ANEXO VII

ANÁLISE ECONÔMICA – FINANCEIRA

(Modelo)
(Papel timbrado da empresa)

Referente à Tomada de Preço Nº 003/2017

A situação financeira das licitantes será aferida por meio dos índices de:
Liquidez Corrente – LC / Liquidez Geral – LG / Solvência Geral - SG.

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante (+) Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante (+) Exigível a Longo Prazo}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante (+) Exigível a Longo Prazo}}$$

Os índices calculados, obrigatoriamente, acompanharão as demonstrações contábeis, sendo consideradas habilitadas as empresas que apresentarem os seguintes resultados:

Liquidez corrente	índice maior ou igual a 1,00
Liquidez geral	índice maior ou igual a 1,00
Solvência geral	índice maior ou igual a 1,00

Local e Data

Carimbo da Empresa e Assinatura do Representante Legal

Carimbo e Assinatura do Contador

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO QUE A EMPRESA NÃO POSSUI SERVIDOR PUBLICO EM SEU QUADRO

(Modelo)
(Papel timbrado da empresa)

Referente à Tomada de Preço Nº 003/2017

Declaro que a Empresa xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, participante da Tomada de Preço nº 003/2017, não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista.

Local e Data

Carimbo da Empresa
Assinatura do Representante Legal

ANEXO IX

MINUTA DE CONTRATO

PROCESSO Nº 1435/2017
CONTRATO Nº _____ 2017

Por este Termo de Contrato, de um lado o **MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DA ALDEIA/RJ**, neste ato representado pelo (a) Secretária (a) Municipal de Serviços Públicos _____ portador da Carteira de Identidade nº _____/RJ e CPF nº _____, doravante simplesmente denominado como **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa _____, com sede social à _____, no município de _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, representada legalmente pelo(a) Senhor(a) _____, portador(a) da carteira de identidade nº _____, e do CPF sob o nº _____, doravante simplesmente designada como **CONTRATADA**, têm entre si, justo e contratado o que se segue, que mutuamente aceitem e se obrigam a cumprir mediante as cláusulas e condições abaixo especificadas, a saber:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: A Contratada, vencedora da licitação do tipo **menor preço global**, pelo regime de empreitada por preço global, referente à Tomada de Preço nº 003/2017, obriga-se a realização de serviços de varrição de ruas, praias, praças e pintura a base de cal de guias (meio fio), postes e protetores de árvores, supervisão técnica, capina manual e raspagem manual de vias e logradouros públicos, com o fornecimento de material e mão de obra, conforme Termo de Referência/Especificação Técnica e demais anexos partes integrantes do edital.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO: O contrato terá vigência de 09 (nove) meses, a contar da data de expedição da Autorização de Início de Obra, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 57 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO: O valor para o atendimento do objeto corresponde a R\$ xxxxxxxxxx (xxxxxxxxxxxxxxxx), conforme a proposta vencedora.

CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DO CONTRATO: O objeto do Contrato será recebido pela Prefeitura quando a sua execução estiver de acordo com as condições contratuais e demais documentos que fizeram parte do ajuste.

Por ocasião da entrega, a Contratada deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG) do servidor responsável pelo recebimento, emitido pela Secretaria Municipal de Serviços Públicos.

Parágrafo Primeiro: Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá:

a) Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b) Na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

c) Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

d) Na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

Parágrafo Segundo: Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado; (Art. 73, inciso I, alínea “a” da Lei Federal 8666/93)

Parágrafo Terceiro: O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente pelo fiscal do contrato, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação de 15 (quinze) dias, contados a partir do recebimento provisório, a que se refere o subitem anterior, observado o disposto no art. 69 da Lei 8666/93 (Art. 73, inciso I, alínea “b” da Lei Federal 8666/93)

CLAUSULA QUINTA – DO PRAZO DE INICIO DO SERVIÇO: A “Ordem de Início” para o início do serviço será emitida após a assinatura do contrato, devendo a contratada iniciar as atividades, em até 02 (dois) dias contados do recebimento da “Ordem de Início”.

CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO DE CONCLUSÃO E ENTREGA: O prazo para conclusão e entrega do objeto contratado será de 09 (nove) meses, a contar da ordem de início para realização do serviço, conforme cronograma físico financeiro.

CLÁUSULA SETIMA - DAS CONDIÇÕES E LOCAL DE EXECUÇÃO DO OBJETO DA LICITAÇÃO: A programação para a execução do serviço pela licitante CONTRATADA será feita pela CONTRATANTE, repassada previamente à empresa contratada.

Parágrafo Primeiro: A programação do horário de trabalho e os locais para execução das atividades pela CONTRATADA deverão seguir conforme o Termo de Referência e outros ditames complementares da Secretaria licitante.

Parágrafo Segundo: Após a assinatura do contrato a CONTRATADA deverá dispor de materiais e mão de obra para as atividades envolvidas no objeto da licitação, a fim de atender a contento o objeto contratual.

Parágrafo Terceiro: Servidor público indicado pela CONTRATANTE poderá ter acesso ao trabalho durante a execução do serviço, a fim de verificar se as atividades desenvolvidas pela CONTRATADA estão de acordo com as especificações determinadas pelo Edital ou de acordo com os ditames da Secretaria licitante.

CLÁUSULA OITAVA – FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento das notas fiscais será processado e efetuado à Adjudicatária mensalmente, no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela, efetuados pela PMSPA através da conta corrente da empresa, da data em que for atestado o fornecimento e realização dos serviços cobrados e efetuado de acordo com o cronograma físico-financeiro, conforme dispõe o Art. 40 inciso XIV, alínea “a” da Lei Federal nº 8.666/93.

Parágrafo Primeiro: Os pagamentos serão efetuados mediante comprovação do recolhimento das contribuições previdenciárias e após regular liquidação da despesa, devendo ser apresentada Nota Fiscal, devidamente discriminada e atestada por 02 (dois) servidores do Município, que não o Ordenador da Despesa, e sendo um deles necessariamente o responsável pelo órgão requisitante do serviço, a qual será processada e paga na forma da legislação em vigor. A empresa contratada deverá solicitar a fiscalização à vistoria da obra para efetuar a medição dos serviços, a medição deverá ser sempre acompanhada de fotos dos serviços executados.

Parágrafo Segundo: Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, e desde que o mesmo decorra de culpa da Prefeitura Municipal de São Pedro da Aldeia, sofrerão a incidência de multa de 0,1% (um décimo por cento), calculada sobre a parcela devida, além de 0,033% (trinta e três milésimos por cento) por dia de atraso, a título de compensação financeira, a serem calculados sobre a parcela devida, desde a data final do período de adimplemento de cada parcela até a data do efetivo pagamento.

Parágrafo Terceiro: Na ocorrência de eventuais antecipações de pagamento aplicar-se-á, como desconto, a compensação financeira acima referida, atendendo-se deste modo, o que dispõe a alínea, "d", dos incisos XIV do artigo 40 da Lei Federal nº 8.666/93.

Parágrafo Quarto: O pagamento da instalação e mobilização para execução das obras ou serviços, que constarem na planilha orçamentária, serão processados e efetuados à adjudicatária no prazo de até 30 (trinta) dias após sua execução, conforme dispõe o Art. 40, inciso XIII da Lei Federal 8666/93.

CLÁUSULA NONA - DO REAJUSTE E DA REVISÃO: Quanto ao reajustamento de preços, será aplicado com a periodicidade anual, obedecendo-se em tudo ao que dispõe a Lei Federal nº 9.069 de 29/06/95 alterada pela Lei Federal nº 10.192 de 14 de fevereiro de 2001, mediante emprego dos índices das famílias EMOP aplicáveis ao contrato, publicado mensalmente pela Divisão de Composição de Preços da EMOP, desde a data prevista para apresentação da proposta, até a data de adimplemento de cada parcela.

Parágrafo Primeiro: A cláusula de reajustamento será aplicada de acordo com o item XI, do artigo 40, seção IV, da Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883/94.

Parágrafo Segundo: A revisão do contrato obedecerá aos critérios da Lei Federal nº 8.666/93, assegurando-se aos contratantes o equilíbrio econômico-financeiro do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

I - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

a) A contratante se obriga a proporcionar à contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes da presente licitação, consoante estabelece a Lei Federal nº 8.666/93.

b) Fiscalizar e acompanhar a execução dos serviços.

c) Comunicar a contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com o objeto dos serviços de mão-de-obra e materiais empregados, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas.

- d) Providenciar os pagamentos das notas fiscais devidamente atestadas, nos prazos fixados.
- e) Emitir “Ordem de Início” autorizando o início da execução do Contrato;
- f) Aplicar, quando for o caso, as penalidades previstas no Contrato.
- i) Cumprir com as demais obrigações constantes no Termo de Referência.

II – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- a) Manter durante o período de execução do serviço contratado as condições de regularidade junto ao INSS, FGTS, e a Fazenda Federal, Estadual, e Municipal, apresentando os respectivos comprovantes, bem como as condições de qualificação exigidas na licitação.
- b) Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões até o limite fixado no parágrafo 1º do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93.
- c) Responsabilizar-se em qualquer caso, por danos e prejuízos de qualquer natureza causados por seus empregados à PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, respondendo por si e seus eventuais subcontratados, não excluindo ou reduzindo tal responsabilidade, à fiscalização ou acompanhamento da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA.
- d) Responder por todos os pagamentos de impostos, taxas, contribuições fiscais, empréstimos compulsórios, tarifas, licenças concedidas pelo Poder Público e ou obrigações concernentes à Legislação Social, trabalhista, fiscal, securitário e previdenciário para com seus empregados, inclusive acidente de trabalho.
- e) Fornecer todos os materiais e mão de obra necessários à execução das atividades.
- f) Submeter à Fiscalização da CONTRATANTE para fiel consecução do Contrato;
- g) Executar as tarefas conforme as condições impostas pela Contratante;
- h) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- i) Cumprir com as demais obrigações constantes no Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA GARANTIA DO CONTRATO: É exigida a prestação de garantia pela Contratada, no percentual de **5% (cinco por cento)** do valor total do presente contrato, a ser comprovada no prazo de 15 (quinze) dias, a partir da data da celebração do mesmo, sob pena de aplicação das sanções cabíveis, inclusive rescisão contratual.

Parágrafo Primeiro: A garantia poderá ser prestada nas seguintes modalidades: a) Caução em dinheiro ou títulos da dívida pública; b) Seguro-garantia; ou c) Fiança bancária.

Parágrafo Segundo: Não será aceita a prestação de garantia que não cubra todos os riscos ou prejuízos eventualmente decorrentes da execução do contrato, tais como a responsabilidade por multas e obrigações trabalhistas, previdenciárias ou sociais.

Parágrafo Terceiro: Caso o valor global da proposta da Adjudicatária seja inferior a 80% (oitenta por cento) do menor valor a que se referem as alíneas “a” e “b” do § 1º do artigo 48 da Lei Federal nº 8.666, de 1993, será exigida, para a assinatura do contrato, prestação de garantia adicional, igual à diferença entre o menor valor referido no citado dispositivo legal e o valor da correspondente proposta.

Parágrafo Quarto: No caso de caução em dinheiro, o depósito deverá ser efetuado na **Conta nº 35203-9, da Agência nº 2657-3, do Banco do Brasil**, mediante depósito identificado a crédito da Contratante.

Parágrafo Quinto: Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda.

Parágrafo Sexto: A garantia, se prestada na forma de fiança bancária ou seguro-garantia, deverá ter validade durante a vigência do contrato.

Parágrafo Sétimo: No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.

Parágrafo Oitavo: No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser readequada ou renovada nas mesmas condições.

Parágrafo Nono: Se o valor da garantia for utilizado, total ou parcialmente, pela Contratante, para compensação de prejuízo causado no decorrer da execução contratual por conduta da Contratada, esta deverá proceder à respectiva reposição no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data em que tiver sido notificada.

Parágrafo Décimo: Após a execução do contrato, constatado o regular cumprimento de todas as obrigações a cargo da Contratada, a garantia por ela prestada será liberada ou restituída e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente, deduzidos eventuais valores devidos à Contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO: O instrumento contratual firmado em decorrência da presente licitação poderá ser rescindido de conformidade com o disposto nos artigos 77 a 80 da Lei Federal 8.666/93.

Parágrafo Único: Na hipótese de ocorrer à rescisão administrativa prevista no artigo 79, inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93, à Contratante são assegurados os direitos previstos no artigo 80, incisos I a IV, parágrafo 1º a 4º, da Lei citada.

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO: A Fiscalização dos Serviços objetos desta licitação será efetuada pelo representante indicado pelos órgãos competentes da Prefeitura, sendo exercida na forma estabelecida na legislação pertinente.

Parágrafo Primeiro: Fica reservado à Fiscalização, o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, duvidoso, ou omissos não previsto neste Edital, nas Especificações e em tudo o mais que de qualquer forma se relacione, direta ou indiretamente, com os serviços licitados.

Parágrafo Segundo: O fiscal designado pela Prefeitura anotarà, em registro próprio, as ocorrências relativas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou defeitos observados. No que julgar excedente à sua competência técnica e/ou administrativa, comunicará o fato à autoridade superior, em tempo hábil para a adoção das medidas cabíveis.

Parágrafo Terceiro: A existência e atuação da Fiscalização, inclusive quanto às inspeções e testes executados ou atestados por seus prepostos, em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva do adjudicatário, no que concerne ao cumprimento do Projeto e suas Especificações, nem qualquer de suas responsabilidades legais e contratuais, em especial as vinculadas à qualidade dos materiais empregados na execução dos serviços, os quais deverão obedecer a todas as Normas Técnicas pertinentes e em especial àquelas expedidas pela ABNT – Associação Brasileira de Norma Técnicas.

Parágrafo Quarto: A Licitante, ao apresentar os documentos relativos a sua proposta, estará declarando, antecipadamente, aceitar os métodos e processos de inspeção, verificação e controles a serem adotados pela Fiscalização, os quais sempre baseados nas prescrições das Normas Técnicas Brasileiras vigentes cabíveis para cada serviço, obrigando-se a fornecer todos os esclarecimentos e comunicações que forem necessários.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DAS PENALIDADES OU SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

Pela inexecução total ou parcial do objeto a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contrato as seguintes sanções previstas pelo art. 87 da Lei Federal 8.666/93:

I – Advertência;

II – Multa Administrativa, gradual conforme a gravidade da infração, não excedendo, em seu total, o equivalente a 20% (vinte por cento) do valor do contrato, acumulável com as devidas sanções;

III – Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar, com a Administração Pública, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

IV – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

Parágrafo Primeiro: A critério da Administração Pública Municipal, as sanções previstas nos itens I, III e IV poderão ser aplicadas juntamente com a prevista no item II, facultada a defesa prévia da CONTRATADA, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

Parágrafo Segundo: A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

Parágrafo Terceiro: A penalidade por multa será:

I - de 20% (vinte por cento) do valor global corrigido do contrato, no caso de inexecução total da obrigação;

II - de 10% (dez por cento) do valor corrigido, correspondente à parte da obrigação contratual não cumprida, no caso de inexecução parcial da obrigação;

III - de 0,03% (três centésimos por cento) por dia, no caso de atraso no cumprimento dos prazos de execução do objeto, até o máximo de 30 (trinta) dias, a partir dos quais será considerado descumprimento parcial da obrigação.

Parágrafo Quarto: O valor da multa aplicada deverá ser recolhido à Prefeitura Municipal de São Pedro da Aldeia no prazo de 05 (cinco) dias corridos, a contar da data do recebimento da notificação, podendo o valor ser descontado na ocasião de seu pagamento, ao exclusivo critério da Administração e respeitando o prazo supracitado. O não recolhimento da multa no prazo assinado implicará a sua inscrição na dívida ativa municipal, para cobrança judicial.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da execução do contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária: xxxxxxxx, ficha: xxxxx, da Secretaria Municipal de Serviços Públicos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO REGIME DE EXECUÇÃO: O regime de execução deste contrato é Empreitada por Preço Global.

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Aplica-se ao contrato e aos demais casos omissos, as disposições previstas pela Lei Federal nº 8.666/93, bem como as demais legislações pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO: Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de São Pedro da Aldeia – RJ.

Por estarem assim justos e contratados, fizeram as partes este instrumento em 03 (três) vias de igual teor e um só efeito, que vão assinados na presença de testemunhas, a tudo presentes.

São Pedro da Aldeia, ____ de _____ de 2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA
Secretaria Municipal de Serviços Públicos
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Representado pelo (a) Senhor (a)
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATADA

TESTEMUNHAS: _____

ANEXO X

- **PLANILHA DE ESTIMATIVA DE CUSTO**
- **MEMÓRIA DE CÁLCULO**
- **CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO**
- **CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO MÁXIMO**
- **RESUMO DE CUSTO/OBRA**
- **BDI**

ANEXO XI

CRONOGRAMA MENSAL DE DESEMBOLSO



TERMO DE REFERÊNCIA

CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS DE SERVIÇOS DE CAPINA E VARRIÇÃO

I. OBJETO

Estas Especificações Técnicas têm por objeto normatizar os procedimentos a serem aplicados pela Contratada na execução dos serviços incluídos no escopo do Contrato, que englobam basicamente:

- Varrição de Ruas, Praias, Praças e Pintura a Base de Cal de Guias (Meio Fio) Postes e Protetores de Arvores e Supervisão Técnica.
- Capina manual, raspagem manual de vias e logradouros públicos.

Estes serviços têm por finalidade manter limpos os logradouros públicos do município de São Pedro da Aldeia, além de garantir uma destinação ambientalmente adequada.

Para isso, os procedimentos aqui estabelecidos deverão observar a legislação e as normas técnicas pertinentes, além de assegurar a produtividade e a eficiência necessária para os serviços de limpeza pública.

1. ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

1.1. Varrição Manual

Entende-se por varrição manual o conjunto das atividades necessárias para varrer, ajuntar, acondicionar e remover os detritos sólidos lançados, por causas naturais ou pela ação humana, nos passeios, canteiros centrais, meio fios das vias e outros logradouros públicos.

Essa atividade deverá ser executada por pares de varredores munidos de equipamentos, instrumentos e ferramentas adequados, de modo a possibilitar a retirada de quaisquer detritos sólidos soltos encontrados naqueles locais públicos.

O recolhimento dos detritos encontrados nos logradouros públicos deverá ser feito com o auxílio de ferramentas específicas, como



vassourão e pazinha, e seu transporte através de lutocar, próprio para tal função.

A remoção de detritos acumulados sobre gramados e áreas ajardinadas de canteiros centrais e praças públicas (neste último caso, especificamente aquelas designadas no planejamento de cada itinerário) deverá ser feita com o auxílio de "espetinhos" ou rastelos, de modo a evitar danos à vegetação existente.

Complementam esta atividade, o esvaziamento e o acondicionamento de detritos sólidos depositados em cestos de lixo, disponibilizados nos trechos viários de atuação das equipes.

Os resíduos provenientes do serviço de varrição manual deverão ser acondicionados em sacos plásticos posicionados no interior dos lutocares e, à medida que sua capacidade se esgotar, deverão ser retirados e dispostos no passeio para subsequente recolhimento pelo caminhão coletor compactador, no mesmo dia de sua disponibilização.

1.2. Capina Manual, Roçagem, Raspagem Manual de Vias e Logradouros Públicos

Entendem-se como atividades a serem executadas os serviços de capina manual e roçagem, raspagem e pintura manual de meio fios e postes.

Tais serviços serão executados em regime de mutirão, atendendo a áreas especificadas no planejamento prévio através da mobilização e deslocamento dos recursos necessários, compostos de líder e ajudantes, munidos das ferramentas e materiais necessários e acompanhados de caminhão basculante.

Os materiais e detritos provenientes dos serviços executados pela equipe de capina e devidamente acondicionados em sacos plásticos, especificados pelas normas técnicas vigentes e na cor determinada pela Contratante, deverão ser coletados no máximo 2 (duas) horas após a disposição destes nas vias públicas e descarregados no destino final.

A critério da Contratada, a remoção dos resíduos poderá ser feita imediatamente após sua extração e encaminhada diretamente para o caminhão basculante, sem o acondicionamento em sacos



plásticos, desde que não cause transtornos ou danos aos munícipes e ao asseio dos logradouros públicos.

Para efeito da composição de preços deste serviço, considerou-se que a localização da unidade que receberá os resíduos recolhidos fica dentro da extensão territorial do município de São Pedro da Aldeia.

1.2.1. Capina e Roçagem Manual

Entende-se por capina manual o corte e a remoção da vegetação herbácea e/ou arbustiva que nasce sobre os passeios, calçadas, canteiros centrais pavimentados e nas sarjetas junto às faixas de rolamento das vias, por meio manual com o auxílio de ferramentas adequadas, conforme detalhado nesta Especificação Técnica.

Considera-se como roçagem manual o desbaste simples, preferencialmente o mais rente possível do solo, da vegetação herbácea e/ou arbustiva que nasce sobre os passeios, calçadas, canteiros centrais e nas sarjetas junto às faixas de rolamento das vias, sem a retirada de tocos e raízes, por meio manual com o auxílio de ferramentas apropriadas, conforme detalhado nesta Especificação Técnica.

Faz parte destes serviços a remoção dos resíduos gerados pelas atividades, por meio da varrição e da limpeza em todo o trecho atendido. Não será admitido dano à pavimentação de passeios, em função da execução destes serviços.

O material extraído deverá ser imediatamente transferido para a caçamba do veículo ou acondicionado em sacos plásticos enquanto aguarda nos pontos de confinamento sua retirada pela própria equipe padrão.

Após o recolhimento desse material, o material será transferido para a carroceria do próprio caminhão basculante que acompanha a equipe padrão e que inclusive transporta seu ferramental, para ser transportado até o local ou unidade de destinação final indicada pela Contratante.



1.2.2. Raspagem e Pintura Manual de Meio Fio

Entende-se por raspagem manual o descolamento e a subsequente retirada dos detritos sedimentados cuja remoção seja impraticável usando apenas os recursos do serviço de varrição manual.

A raspagem e remoção desses detritos, compostos principalmente por poeiras, terra e entulhos, deverão ser executadas pela equipe padrão com o auxílio de ferramentas apropriadas e usando o mesmo veículo que acompanhará esta equipe e transportará seu ferramental.

Entende-se por pintura manual de meio fios o serviço de pintura com tinta de baixa aderência das peças estruturais que compõem os meio fios, sejam de pedra ou de concreto pré-moldado.

A critério da Contratante, este serviço também poderá ser estendido aos postes localizados nos logradouros públicos devendo a pintura ser executada até uma altura de 2,00 m, de modo a facilitar sua limpeza e dificultar a fixação irregular de cartazes. Neste caso, para efeito de medição, o fator de equivalência será de 2,00 m de poste equivale a 2,00 m de meio fio.

Antes de se iniciar a pintura, a equipe deverá providenciar a limpeza e a remoção de todas as sujeiras passíveis de raspagem, cujos detritos deverão ser juntados aos demais para serem recolhidos e transportados para o local ou unidade de destinação final indicado pela Contratante.

II. PLANEJAMENTO E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Esta Especificação Técnica considera um conjunto articulado de ações normativas, operacionais, de fiscalização, financeiras e de planejamento.

A Contratada deverá executar os serviços conforme frequência, horários e áreas de abrangência definidos no planejamento, cumprindo jornada de trabalho especificada nesta Especificação Técnica.

A Contratante, a seu critério e mediante prévia e formal comunicação à Contratada, poderá promover a ampliação, redução ou alteração das vias beneficiadas pelos serviços, nas áreas objeto



desta Especificação Técnica, bem como determinar alterações nos horários previstos.

A Contratada deverá executar todos os serviços de acordo com a legislação vigente, Instruções de Serviços e Normas Técnicas emitidas pela Contratante.

Os intervalos para refeições deverão ser cumpridos rigorosamente pela Contratada, respeitando o horário de referência do planejamento específico.

Qualquer fator que impeça o cumprimento das jornadas de trabalho estipuladas, seja relacionado às dificuldades operacionais ou às determinações referentes ao planejamento, deverá ser comunicado formalmente à Contratante para análise e eventuais providências.

Caberá aos líderes das equipes das atividades, zelar pelo bom uso, limpeza e conservação das instalações e equipamentos de que se serve a equipe em sua área de atuação, relatando imediatamente aos supervisores quaisquer ocorrências de responsabilidade dos membros da equipe ou de terceiros, que impliquem em danos ou incômodos à população.

Deverão ser adotados procedimentos que minimizem os incômodos causados à população em geral pela execução dos serviços, particularmente no que se refere à produção excessiva e/ou desnecessária de poeira e ruídos.

III. DIMENSIONAMENTO E MÃO DE OBRA

A **varrição manual** será executada por duplas ou trios de varredores de no mínimo 18 funcionários acompanhados de 01 lutocar cada dupla ou trio, além de 01 encarregado, 01 motorista e 01 veículo automotor Kombi/Similar para transporte dos funcionários.

A **equipe de capina** será composta por no mínimo 18 funcionários, 01 encarregado, 01 caminhão basculante, 01 motorista, e 04 roçadeiras costais com funcionários capacitados para fazer o uso adequado dos equipamentos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS



O dimensionamento de pessoal definido pela Contratante nesta Especificação Técnica é o mínimo necessário a ser alocado para execução dos serviços que serão contratados.

Durante a execução do Contrato, a Contratante fiscalizará o número de trabalhadores alocados em cada atividade, advertindo e/ou penalizando a Contratada quando alocar trabalhadores em número inferior ao estabelecido nesta Especificação Técnica.

A Contratada deverá atribuir ao motorista do veículo coletor a função de coordenador da equipe varrição e capina, cabendo-lhe responsabilizar-se solidariamente por atitudes condenáveis de qualquer membro da mesma equipe na realização dos serviços e/ou no relacionamento com a população em geral, durante o serviço.

Além disso, o motorista deverá ser responsabilizado pela obediência aos roteiros e horários de coleta estabelecidos no planejamento, bem como por registrar e relatar explicitamente a seus superiores hierárquicos as dificuldades, eventuais ou sistemáticas, encontradas durante a realização dos serviços, no máximo ao final de cada jornada de trabalho.

Essas dificuldades deverão ser imediatamente repassadas pela Contratada à Contratante, que se incumbirá de equacioná-las ou, se for o caso, transmiti-las, em tempo hábil, para as instâncias competentes, com vistas ao seu adequado equacionamento.

O motorista deverá igualmente ser responsabilizado pelo preenchimento correto, regular e sistemático de todos os formulários padronizados, inerentes à atividade de varrição e capina propriamente dita.

É de competência exclusiva da Contratada, recrutar e fornecer toda a mão-de-obra, direta e indireta, necessária à execução dos serviços, inclusive encarregados e pessoal de apoio operacional e administrativo, sendo, para todos os efeitos, considerada como única empregadora, assim como submeter a treinamentos garantindo a boa execução dos serviços.

A Contratada deverá cumprir integralmente as Normas de Segurança e Saúde do Trabalhador para Prestação dos Serviços.



Todo pessoal em serviço deverá usar, obrigatoriamente, uniforme completo, observando as especificações e normas de segurança e saúde do trabalhador para a prestação dos serviços, bem como os equipamentos de segurança individual - EPI - e coletiva - EPC.

IV. VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS

A determinação das marcas e modelos dos veículos e equipamentos será de responsabilidade da Contratada, devendo a mesma, contudo, atender às disposições constantes nas Especificações Técnicas.

Todos os veículos (caminhões, máquinas e outros), antes de iniciarem os serviços objetos do Contrato, deverão dispor de equipamentos de rastreamento na frota, fornecidos pela Contratante, os quais deverão ser mantidos em perfeitas condições de funcionamento.

Em nenhum caso será admitida a mera substituição de qualquer dos veículos ou equipamentos da frota a serviço do Contrato, por outro de idade superior ao exigido. A substituição de veículo ou equipamento, por qualquer motivo, poderá ser feita apenas se autorizada oficialmente pela Contratante.

Os veículos e equipamentos deverão ser colocados em serviço abastecidos, equipados e mantidos em perfeitas condições de segurança, funcionamento, conservação e de limpeza, além de atender às determinações especificadas nos itens seguintes, tendo em vista o caráter quase sempre contínuo inerente à prestação destes serviços.

O caminhão basculante utilizado nas atividades de apoio à **equipe Varrição e Capina** deverá ser dotado de cabine complementar com capacidade máxima de 8 (oito) pessoas sentadas, além de escadas de acesso à cabine, de modo tal que as operações de embarque, transporte e desembarque daqueles trabalhadores possam ser feitas em condições aceitáveis de segurança. Deverá possuir depósito específico para transporte das ferramentas de trabalho (pás, enxadas, vassouras, etc.) instalado de forma tal que, no caso de freadas bruscas e/ou acidentes não lance ou provoque seu deslocamento sobre o pessoal transportado ou os transeuntes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS



Usualmente, costumam ser utilizados para os serviços de **varrição manual** "lutocares" ou "jericas" de duas rodas e tração manual, com capacidade nominal da ordem de 100 litros, sendo conveniente que possuam dispositivo, externo ao recipiente coletor, destinado a acondicionar os instrumentos e ferramentas de trabalho (vassoura, pá quadrada, sacos plásticos, etc.), em posição segura e que não prejudique a movimentação do equipamento.

Os resíduos de **varrição** deverão ser dispostos nos locais de confinamento acordados entre a Contratada e a Contratante. Estes devem ser devidamente acondicionados em sacos plásticos na cor amarela a ser definida pela administração municipal com a identificação da empresa Contratada e tipo de serviço realizado e que atendam à norma NBR 9191 de julho/2000 da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT para serem coletados por caminhão compactador.

Os resíduos de **capina e roçagem** deverão ser dispostos nos locais de confinamento acordados com a Contratante, devidamente acondicionados em sacos plásticos na cor determinada pela administração municipal, com a identificação da empresa Contratada e o tipo de serviço realizado, e que atendam à norma NBR 9191, de julho/2000, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, desde que as quantidades e características desses resíduos sejam compatíveis com essa forma de acondicionamento. Caso contrário, os resíduos da capina e roçagem deverão ser simplesmente ajuntados e amontoados, preferencialmente junto aos locais de confinamento, para subsequente coleta com caminhão basculante.

É obrigação das equipes de limpeza comunicar, através de registro diário, a existência de pontos críticos de depósito ou acúmulo destes resíduos à Contratante. Tal procedimento visa a extinção de tais problemas para que não se perpetue a remoção destes resíduos.

A Contratante será responsável pela definição da programação visual específica a ser aplicada pela Contratada nos veículos mobilizados para os serviços.

A Contratada deverá estar ciente de que, mesmo em áreas formalmente urbanizadas, seus veículos deverão estar aptos para operar também em locais de topografia acidentada, com declives e aclives acentuados, eximindo a Contratante de quaisquer responsabilidades decorrentes da escolha de veículo inadequado para essa situação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS



Todos os caminhões coletores deverão possuir dispositivos que efetivamente impeçam o derramamento dos resíduos pelas vias públicas, durante o recolhimento e transporte destes.

A Contratada deverá manter uma **frota reserva** correspondente a, no mínimo, 10% (dez por cento) do total da frota.

Todos os veículos utilizados deverão estar em total obediência às normas do Código de Trânsito Brasileiro - CTB - e outras legais pertinentes, desde o início da realização do Contrato e durante todo o seu período de vigência.

Todos os veículos e equipamentos deverão estar em plenas condições de funcionamento por ocasião da execução dos serviços, ficando a Contratada sujeita a inspeção da Contratante a qualquer tempo, podendo esta exigir a troca ou reparo imediato, a seu exclusivo critério, caso constate a inadequação de qualquer veículo ou equipamento.

Os veículos e equipamentos deverão atender aos limites dos parâmetros de controle ambiental, quanto à poluição atmosférica (em especial a emissão de fumaça negra) e sonora, em estrita observância às normas específicas vigentes, sob pena da Contratada ser obrigada a substituí-los.

A Contratada deverá providenciar por conta própria em seus veículos, além das placas regulamentares, as indicações necessárias ao reconhecimento da atividade de coleta prestada e identificação da Contratada, de acordo com modelo padronizado a ser definido pela Contratante.

A Contratada deverá providenciar programação visual em sua frota para veiculação de campanha educativa de caráter institucional relativa à limpeza urbana a ser definida pela Contratante. É proibida a exploração de publicidade comercial nos veículos e equipamentos envolvidos na execução dos serviços.

A Contratada deverá dispor de local para guarda de todos os veículos sob sua responsabilidade, não os deixando em via pública, quando não estiverem em serviço. As instalações físicas (garagens, oficinas, alojamentos etc.) a serem utilizadas durante a execução dos serviços serão vistoriadas e aprovadas pela Contratante antes da assinatura do Contrato, podendo esta rejeitar aquelas



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS



consideradas impróprias ou inadequadas e solicitar sua imediata adequação. Durante a vigência do contrato poderão ser realizadas vistorias periódicas a essas dependências a critério da Contratante.

A Contratante não se responsabilizará pela integridade de veículos ou equipamentos da Contratada em caso de greve ou perturbações da ordem de qualquer espécie.

Em nenhuma hipótese a Contratada poderá utilizar seus veículos próprios a serviço do Contrato em outra atividade durante a jornada de trabalho dos serviços contratados.

A Contratante não se responsabilizará por infrações cometidas decorrentes de excessos de velocidade ou peso nos veículos da Contratada, constatados durante fiscalizações dos órgãos de trânsito competentes ou pela própria Contratante, cabendo à Contratada adequar-se às exigências do Código de Trânsito Brasileiro - CTB.

A Contratada deverá disponibilizar veículo em bom estado de conservação, caso opte pelo transporte das equipes de limpeza. A locomoção dos encarregados para acompanhamento dos serviços também ficará a cargo da Contratada.

Os veículos, antes da entrada em serviço, deverão ser inspecionados pela Contratante, que poderá rejeitar o veículo que considerar impróprio para a execução das atividades decorrentes do objeto da presente licitação e, nesse caso, ordenar sua substituição.

A Contratante poderá a qualquer tempo e a seu exclusivo critério, realizar outras vistorias, que considerar necessárias para garantir todas as condições indispensáveis à segurança e operacionalidade dos veículos.

A Contratante não efetuará cobrança pela realização de vistoria/inspeções nos caminhões a serviço do Contrato. O disposto neste item, em nenhuma hipótese, eximirá a Contratada das responsabilidades decorrentes da má conservação ou de deficiente manutenção preventiva e/ou corretiva da frota colocada em serviço, bem como das responsabilidades estabelecidas no Código de Trânsito Brasileiro e na legislação municipal específica.



V. RASTREAMENTO E FISCALIZAÇÃO ELETRÔNICA

A Contratada será responsável por fornecer e instalar os equipamentos de rastreamento e sistemas necessários para a execução dos serviços nos veículos, máquinas e lutocares da Contratada.

A Contratada ficará responsável por manter os equipamentos em bom estado de funcionamento. No caso de constatação de não funcionamento, a Contratada deverá comunicar à Contratante. A Contratante deverá avaliar o problema da inoperância dos equipamentos e, se for constatado uso inadequado dos mesmos, estará a Contratada sujeita a penalidades por cada um dos equipamentos danificados.

Os equipamentos e sistemas instalados só poderão ser removidos com expressa determinação da Contratante, com base em justificativa previamente apresentada pela Contratada.

A Contratada deverá se submeter à fiscalização eletrônica dos seus veículos, equipamentos e pessoal, conforme critérios a serem definidos pela Contratante.

O sistema utilizado deverá possibilitar a emissão de relatórios digitais (na tela ou em arquivo digital) ou impressos, contendo no mínimo as seguintes informações:

- ❖ Localização do veículo em mapa compatível com a base digital da CONTRATANTE;
- ❖ Relatório Diário de Operação (RD);
- ❖ Relatório de medição dos serviços;
- ❖ Relatório de paradas;
- ❖ Relatório de passagens em um endereço;
- ❖ Relatório de descrição do itinerário;
- ❖ Resumo diário da operação.

VI. MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE INSTALAÇÕES E EQUIPAMENTOS

A Contratada deverá manter infraestrutura necessária e adequada para as equipes das atividades objeto deste Edital em conformidade com a legislação pertinente.



Caberá aos encarregados e demais funcionários da Contratada, zelar pelo bom uso, limpeza e conservação das instalações e equipamentos de que se serve a equipe em sua área de atuação, quer pertençam à Contratante, a terceiros ou a própria Contratada.

Outras responsabilidades relacionadas a tais instalações e equipamentos encontram-se detalhadas no item Obrigações da Contratada.

VII. DISPOSIÇÕES FINAIS

A Contratada deverá formalizar junto à Contratante a quantidade de trabalhadores e veículos alocados nas atividades discriminadas no objeto dessa Especificação Técnica na data da assinatura do contrato.

SÃO PEDRO DA ALDEIA, 26 DE MAIO DE 2017.

Secretaria Municipal de Serviços Públicos
Jayme Gomes Ferreira Filho



Prefeitura Municipal de São Pedro da Aldeia

Estado do Rio de Janeiro

Secretaria Municipal de Serviços Públicos



OBRA: Orçamento para contratação de empresa para serviços de limpeza da cidade de São Pedro da Aldeia - RJ
BAIRROS: Poço Fundo, Baleia, Boqueirão, Sudoeste, Centro, Porto da Aldeia e Mossoró

Anexo I - Planilha do Termo de Referência-Especificação Técnica

LEVANTAMENTO DE EXTENSÃO DE RUAS

BAIRRO: CENTRO

TIPO	NOME DO LOGRADOURO	EXTENSÃO (m)	TIPO DE PAVIMENTAÇÃO
Rua	Adolfo Silveira	210	ASFALTO
Rua	Padre Aldo	173	ASFALTO
Rua	Aluysio Martins	106	ASFALTO
Tv.	Aldo Rangel	72	PARALELO
Rua	Amâncio Francisco de Souza	64	PARALELO
Rua	Dr Antonio Alves	510	ASFALTO
Rua	Antonio Benedita Siqueira	209	PARALELO
Rua	Mário Belo	74	PARALELO
Rua	Antonio Silva Lobo	145	PARALELO
Tv.	Ápia	106	PARALELO
Tv.	Aristides Gama	91	PARALELO
Rua	Comandante Arnaldo Farias dos Santos	77	PARALELO
Rua	Arnaldo Santos	152	ASFALTO
Rua	Assis Brasil	75	PARALELO
Rua	Benta Pereira	54	PARALELO
Rua	Braulio Soares Pereira	206	PARALELO
Tv.	Coronel Cantarino	56	PARALELO
Rua	Carlito José Correa	127	TERRA
Rua	Carmerindo Santos	365	ASFALTO
Rua	Casemiro de Abreu	370	PARALELO
Rua	Duque de Caxias	155	ASFALTO
Tv.	Chico Silva	49	PARALELO
Rua	Professor Cordelino Teixeira Paula	59	ASFALTO
Rua	Capitão Costa	394	PARALELO
Rua	Dezessete de Dezembro	135	PARALELO
Rua	José dos Santos Silva	330	PARALELO
Rua	João Martins	465	ASFALTO
Rua	Eça de Queiroz	80	TERRA
Rua	Edmundo Aires	339	TERRA
Rua	Elizio da Silva Lobo	165	PARALELO
Rua	Epaminondas Pereira Nunes	130	ASFALTO
Rua	Epaminondas Pereira Nunes	201	PARALELO
Rua	Ernani Soares dos Santos	201	PARALELO
Rua	Esperança	105	TERRA
Rua	Eurico Coelho	125	PARALELO
Rua	Feliciano Sodré	67	ASFALTO
Rua	Firmino Elias da Costa	59	PARALELO
Av.	Francisco Coelho Pereira	500	ASFALTO
Rua	Francisco Santos Silva	1020	PARALELO
Av.	Getúlio Vargas	804	ASFALTO

TIPO	NOME DO LOGRADOURO	EXTENSÃO (m)	TIPO DE PAVIMENTAÇÃO
Tv.	Getúlio Vargas	107	ASFALTO
Rua	Glória Lobo	381	PARALELO
Tv.	Gurmecindo Elizer dos Santos	92	PARALELO
Rua	Hermenegildo Estelita da Costa	362	PARALELO
Tv.	Hildegardo Milagres	178	PARALELO
Rua	Itinga	106	TERRA
Rua	João Martins	452	ASFALTO
Tv.	Joaquim Sampaio	58	PARALELO
Rua	José Francisco Zeca	101	PARALELO
Rua	Dr José Ramos de Azeredo	130	PARALELO
Rua	José dos Santos Silva	323	PARALELO
Rua	Lourival Araujo de Mattos	281	PARALELO
Rua	Luiz de Camões	245	TERRA
Rua	Marcelina Pereira de Souza	117	PARALELO
Tv.	Vila Maria	56	PARALELO
Rua	Maria Isabel dos Santos Silva	201	PARALELO
Rua	Marques da Cruz	85	ASFALTO
Rua	Marques da Cruz	281	ASFALTO
Rua	Miguel Aud	96	PARALELO
Rua	Nelson dos Santos Silva	260	PARALELO
Av.	São Pedro	329	ASFALTO
Rua	dos Pedros	98	PARALELO
Tv.	dos Pedros	47	PARALELO
Rua	do Porto	339	ASFALTO
Rua	Raul Gonçalves dos Santos	203	PARALELO
Tv.	Reidezal Soares dos Santos	167	PARALELO
Rua	Sargento Ribamar	174	PARALELO
Rua	Rita Pereira	146	PARALELO
Rua	Rosali Sampaio Guimarães	77	PARALELO
Rua	Rui Barbosa	206	TERRA
Tv.	Souza	56	PARALELO
Rua	Vinte e Seis de Março	385	PARALELO
Tv.	Zé Francisco	39	PARALELO
TOTAL : Pavimentação em Terra		1.208	
TOTAL : Pavimentação em Paralelo		9.194	
TOTAL : Pavimentação em Asfalto		4.401	
BAIRRO: PORTO DA ALDEIA			
TIPO	NOME DO LOGRADOURO	EXTENSÃO (m)	TIPO DE PAVIMENTAÇÃO
Rua	Colimério F. da Silva	410	TERRA
Rua	Germiniano Lobo	350	TERRA
Rua	Homero P. Tinoco	400	TERRA
Rua	Hermenegildo Freire da Costa	355	PARALELO
Rua	Humberto Martins	160	TERRA
Rua	das Camélias	330	TERRA
Rua	José Gomes Guimarães	145	TERRA
Estr.	Mário Belo	480	ASFALTO
Rua	Ramiro Antunes	345	ASFALTO
Rua	Ramiro Antunes	165	PARALELO
Rua	Humberto Santos	250	TERRA
Rua	Rosa Lessa	260	TERRA
Av.	Pitória	525	PARALELO

TIPO	NOME DO LOGRADOURO	EXTENSÃO (m)	TIPO DE PAVIMENTAÇÃO
Rua	Jovino Gago	370	TERRA
Tv.	Waldomiro F. da Silva	80	TERRA
Rua	Guliver M. Gomes Filho	170	ASFALTO
Rua	Palmiro Gomes	230	TERRA
Rua	Palmiro Gomes	270	ASFALTO
Rua	Beatriz Cardoso	180	TERRA
Rua	Amelia Santos	80	TERRA
Rua	Manoel Ribeiro	180	PARALELO
Rua	Júlia Santos	200	PARALELO
Rua	Capitão Apolinário	250	ASFALTO
Rua	Vila São Sebastião	230	PARALELO
Rua	Carlos W. Beranger	350	ASFALTO
Rua	Jovino Gago	140	PARALELO
Rua	Canindé de Medeiros	100	PARALELO
Rua	Henrique Pinto Pinheiro	250	ASFALTO
Rua	Rosa Antunes	350	TERRA
Rua	Hermano Soares	650	PARALELO
Rua	José Ribeiro	260	ASFALTO
Rua	Projetada	100	TERRA
Tv.	Felipe Ribeiro	40	TERRA
Rua	Agenor Beltrão	700	ASFALTO
Rua	São Sebastião	170	PARALELO
Rua	Targino Campos	600	TERRA
Tv.	União	60	PARALELO
Rua	José Guimarães	655	TERRA
Rua	Amélia Cristina	70	TERRA
Rua	Noemia Guimarães	120	ASFALTO
Av.	Prefeito José Guimarães	300	TERRA
Rua	Clineo da Rocha Guimarães	90	ASFALTO
Tv.	Luiz dos Santos	55	TERRA
Rua	Gabriel Gago de Oliveira	175	TERRA
Rua	Frei Miguelito	80	TERRA
Rua	do Trabalhador	240	ASFALTO
TOTAL : Pavimentação em Terra		6.820	
TOTAL : Pavimentação em Paralelo		1.895	
TOTAL : Pavimentação em Asfalto		3.255	

BAIRRO: MOSSORÓ

TIPO	NOME DO LOGRADOURO	EXTENSÃO (m)	TIPO DE PAVIMENTAÇÃO
Rua	Targino Campos	550	TERRA
Rua	Laercio F da Silva	600	TERRA
Rua	Antonio Antunes	180	TERRA
Rua	Maria da Conceição	210	TERRA
Rua	Dias da Costa	200	TERRA
Estr.	Do Mossoró	1000	ASFALTO
Rua	Ayrton Senna	123	TERRA
Tv.	Antonio Gago de Oliveira	125	PARALELO
Rua	Yamagata	269	PARALELO
Tv.	Mossoró	665	TERRA
Rua	Walter Santos	170	TERRA
Tv.	"B"	86	PARALELO

TIPO	NOME DO LOGRADOURO	EXTENSÃO (m)	TIPO DE PAVIMENTAÇÃO
Rua	Anaíde Almeida da Silva	180	TERRA
Rua	Daniel C. de Mediros	80	PARALELO
Tv.	Ramiro Antunes	95	PARALELO
Rua	Projetada 1	180	TERRA
Rua	Ramiro Antunes	122	TERRA
Rua	Ramiro Antunes	85	ASFALTO
Rua	Airton Sena	110	TERRA
Rua	José Ribeiro	210	TERRA
Rua	Projetada 2	110	TERRA
Rua	3	605	TERRA
Rua	C	140	PARALELO
Rua	D	140	PARALELO
Rua	E	140	PARALELO
Tv.	F	140	PARALELO
Rua	H	140	PARALELO
TOTAL : Pavimentação em Terra		4.215	
TOTAL : Pavimentação em Paralelo		1.355	
TOTAL : Pavimentação em Asfalto		1.085	
BAIRRO: POÇO FUNDO			
TIPO	NOME DO LOGRADOURO	EXTENSÃO (m)	TIPO DE PAVIMENTAÇÃO
Est.	do Boqueirão	1.727	ASFALTO
Rua	Carlos Costa	250	TERRA
Rua	Ari de Carvalho	350	PARALELO
Rua	do Carmo	250	TERRA
Rua	Montese	220	TERRA
Rua	da Colina	145	PARALELO
Rua	Elias Meireles	140	PARALELO
Rua	Mário Belo	160	TERRA
Alm	dos Meireles	270	PARALELO
Alm	dos Meireles	115	TERRA
Rua	Darcy Ribeiro	170	PARALELO
Rua	Pastor Gedor	185	PARALELO
Rua	Porfírio Paes	100	PARALELO
Rua	Rufino Manoel da Silva	50	PARALELO
Rua	Carlindo José dos Santos	220	PARALELO
Rua	Santos Moura	150	TERRA
Rua	Projetada 7	320	TERRA
Rua	Wagner Nascimento Bento	360	PARALELO
Rua	Glauter Cunha	195	TERRA
Rua	Angelina Bonani	120	TERRA
Rua	Romário Ramos da Silva	215	PARALELO
Rua	Herminia C. Santos	130	PARALELO
Rua	Manoel da Silva	420	TERRA
Rua	Projetada 8	430	TERRA
Rua	Orminda C dos Santos	320	PARALELO
Rua	Projetada 9	400	TERRA
Rua	Projetada 10	100	TERRA
Rua	D	370	TERRA
Rua	Alice Serpa dos Santos	475	TERRA
Rua	Projetada 11	70	TERRA
Rua	Projetada B	180	TERRA

TIPO	NOME DO LOGRADOURO	EXTENSÃO (m)	TIPO DE PAVIMENTAÇÃO
Rua	Projetada 12	120	TERRA
Rua	A	315	TERRA
Rua	B	165	TERRA
Rua	C	222	TERRA
Rua	D	155	TERRA
Rua	Projetada 13	240	TERRA
Rua	Projetada 14	200	TERRA
Rua	Waldemiro Nazareth	170	PARALELO
Rua	Constantino Rodrigues	271	PARALELO
Rua	Deodécio Freire Cardoso	65	TERRA
Rua	Umbelina da Conceição	1.000	TERRA

TOTAL : Pavimentação em Terra 6.707

TOTAL : Pavimentação em Paralelo 3.096

TOTAL : Pavimentação em Asfalto 1.727

BAIRRO: BALEIA

TIPO	NOME DO LOGRADOURO	EXTENSÃO (m)	TIPO DE PAVIMENTAÇÃO
Rua	Condomínio Praia Azul	180	PARALELO
Est.	da Baleia	375	ASFALTO
Est.	da Baleia	600	PARALELO
Rua	Carlota Serpa	360	TERRA
Rua	Barão de Mesquita	350	TERRA
Rua	Alzira Barreto	275	TERRA
Rua	Augusta Coelho	95	TERRA
Rua	Mário Belo	135	PARALELO
Rua	Roberto Silveira	160	TERRA
Rua	Mário Alves	225	TERRA
Rua	Bernadino Costa	170	TERRA
Rua	Adolfo Manoel Adolfo da Silva	130	TERRA
Rua	Pedro Américo	360	PARALELO
Rua	Maria Angelica	180	TERRA
Trav.	Teódes Correia	160	TERRA
Rua	Plínio dos Santos	330	TERRA
Rua	Paraíso	215	TERRA
Rua	Maricá	210	TERRA
Rua	Porangaba	187	TERRA
Rua	Bela Vista	70	TERRA
Alm	Joaquim Alves Pereira	460	TERRA
Rua	Ogenor Rodrigues	260	TERRA
Rua	Lauro Roberto Ramos	140	TERRA

TOTAL : Pavimentação em Terra 3.977

TOTAL : Pavimentação em Paralelo 1.275

TOTAL : Pavimentação em Asfalto 375

BAIRRO: BOQUEIRÃO

TIPO	NOME DO LOGRADOURO	EXTENSÃO (m)	TIPO DE PAVIMENTAÇÃO
Rua	Príncipe da Paz	175	TERRA
Rua	José Costa	805	TERRA
Rua	José Costa	707	ASFALTO
Rua	Fábio Cavalcanti	268	TERRA
Rua	Antonio C. da Hora	185	TERRA
Rua	Agda Cardoso	190	TERRA

TIPO	NOME DO LOGRADOURO	EXTENSÃO (m)	TIPO DE PAVIMENTAÇÃO
Rua	Nelson	340	TERRA
Est.	do Boqueirão	760	ASFALTO
Rua	Nelson Cavaquinho	285	TERRA
Rua	J K de Oliveira	190	TERRA
Rua	Dona Pepita	292	TERRA
Rua	Apolinário R. Soares	220	PARALELO
Rua	Maria Camilo de Lemos	73	PARALELO
Rua	Joaquim R. Soares	290	ASFALTO
Rua	Maria Camilo de Lemos	84	TERRA
Rua	Existente	170	TERRA
Rua	Antonio M. Costa	200	TERRA
Rua	Átila Ferraz	200	TERRA
Rua	Luiz M. Gama	180	TERRA
Av.	Manoel Beltrão	530	TERRA
Rua	Rosa Cardoso Gama	60	TERRA
Rua	N. S. das Graças	380	TERRA
Rua	Vereador Elisio Rangel	170	ASFALTO
Rua	E	540	TERRA
Rua	Juarez Távora	430	TERRA
Est.	da Persa	560	TERRA
TOTAL : Pavimentação em Terra		5.304	
TOTAL : Pavimentação em Paralelo		1.053	
TOTAL : Pavimentação em Asfalto		1.927	
BAIRRO: SUDOESTE			
TIPO	NOME DO LOGRADOURO	EXTENSÃO (m)	TIPO DE PAVIMENTAÇÃO
Rua	Joaquim Alves Pereira	200	TERRA
Rua	Antônio Carlos da Hora	395	TERRA
Rua	Ágda Cardoso	435	ASFALTO
Rua	Antônio M. da Costa	265	TERRA
Rua	Luíza M. Gama	178	PARALELO
Rua	1	165	TERRA
Rua	2	185	TERRA
Estr.	Boqueirão	560	PARALELO
Estr.	Boqueirão	1327	ASFALTO
TOTAL : Pavimentação em Terra		1.210	
TOTAL : Pavimentação em Paralelo		738	
TOTAL : Pavimentação em Asfalto		1.762	

**Prefeitura Municipal de São Pedro da Aldeia**

Estado do Rio de Janeiro

Secretaria Municipal de Serviços Públicos

**COMPOSIÇÃO DOS ITENS EMOP**

OBRA:Orçamento para contratação de empresa para serviços de limpeza da cidade de São Pedro da Aldeia - RJ

BAIRROS:Poço Fundo, Baleia, Boqueirão, Sudoeste, Centro, Porto da Aldeia e Mossoró

EMOP 03/2017

ITEM	EMOP DESONERADA	ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS					Unid	Quant.
1.0 LIMPEZA, VARRIÇÃO, CAPINA E PINTURA DE RUAS, PRAIAS E PRAÇAS								
MAO-DE-OBRA DE AJUDANTE,INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS								
1.1.1	05.105.0115-A	Ref	descrição	unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total	
		20004	MAO-DE-OBRA DE AJUDANTE DA CONSTRUCAO CIVIL, INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS DESONERADOS	H	176,000	R\$ 11,83	R\$ 2.082,08	
						TOTAL DO ITEM COMPOSTO	R\$ 2.082,08	
1.1.2	05.105.0126-A	MAO-DE-OBRA DE FEITOR (ENCARREGADO DE TURMA),INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS						
		Ref	descrição	unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total	
		20064	MAO-DE-OBRA DE ENCARREGADO DE TURMA, INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS DESONERADOS	H	176,00000000	22,61	3.979,36	
						TOTAL DO ITEM COMPOSTO	3.979,36	
1.1.3	19.004.0252-A	VEICULO DE PASSEIO,5 PASSAGEIROS,MOTOR BI-COMBUSTIVEL(GASOLINA E ALCOOL)DE 1,0 LITRO,INCLUSIVE MOTORISTA E COMBUSTIVEL						
		Ref	descrição	unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total	
		30480	19.004.0044-C - VEICULO DE PASSEIO,5 PASSAGEIROS,MOTORBI-COMBUSTIVEL DE 1,0L,INCLUSIVE MOTORISTA (CP)	H	88,00000000	47,44	R\$ 4.174,42	
		30482	19.004.0044-E - VEICULO DE PASSEIO,5 PASSAGEIROS,MOTORBI-COMBUSTIVEL DE 1,0L,INCLUSIVE MOTORISTA (CI)	H	88,00000000	20,46	R\$ 1.800,13	
						TOTAL DO ITEM COMPOSTO	5.974,55	
1.1.4	09.026.0015-A	CONTENTOR PLASTICO EM POLIETILENO,COM DUAS RODAS MACICAS DEBORRACHA,CAPACIDADE PARA 240 LITROS,FORNECIMENTO						
		Ref	descrição	unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total	
		10951	CONTENTOR POLIT.DE ALTA DENSIDADE 240L,COM 2 RODAS MACICAS DE BORRACHA	UNID	1,00000000	R\$ 239,35	R\$ 239,35	
						TOTAL DO ITEM COMPOSTO	R\$ 239,35	
1.2.3	19.004.0014-E	CAMINHAO BASCULANTE,NO TOCO,CAPACIDADE DE 10,00M3,INCLUSIVE MOTORISTA						
		Ref	descrição	unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total	
		03500	CAMINHAO BASCULANTE, NO TOCO, PRECO SEMPNEUS, COM MOTOR DIESEL DE 192CV E CAPACIDADE DE 8,00 A 10,00M3	UNID	0,00008000	R\$ 188.984,51	25,34% R\$ 18,94	
		20105	MAO-DE-OBRA DE MOTORISTA DE CAMINHAO E CARRETA, INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS DESONERADOS	H	1,00000000	R\$ 16,35	R\$ 16,35	
						TOTAL DO ITEM COMPOSTO	R\$ 35,29	
1.2.4	19.005.0045-C	ROCADEIRA DESLOCAVEL ADAPTAVEL A TRATOR PARA PREPARO DE TERRENO,EXCLUSIVE OPERADOR						
		Ref	descrição	unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total	
		00220	OLEO LUBRIFICANTE MINERAL MONOVISCOZO, CLASSIFICACAO API CF E VISCOSIDADE SAE 30	L	0,02000000	R\$ 9,92	R\$ 0,20	
		00222	GRAXA COMUM P/LUBRIFICACAO DE CHASSIS, EM TAMBORES DE 170KG	KG	0,10000000	R\$ 5,84	R\$ 0,58	
		04650	ROCADEIRA DESLOCAVEL, ADAPTAVEL A TRATORDE 45 A 75CV, CATEGORIA II	UNID	0,00014000	R\$ 8.000,00	R\$ 1,12	
						TOTAL DO ITEM COMPOSTO	R\$ 1,90	
1.2.5	05.105.0021-A	MAO-DE-OBRA DE OPERADOR DE MAQUINAS,INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS						
		Ref	descrição	unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total	
		20111	MAO-DE-OBRA DE OPERADOR DE MAQUINA (TRATOR, ETC.), INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS DESONERADOS	H	1,00000000	R\$ 18,36	R\$ 18,36	
						TOTAL DO ITEM COMPOSTO	R\$ 18,36	
1.3.1	20.105.0005-A	PINTURA DE MEIO-FIO COM CAL,COM UMA DEMA0						
		Ref	descrição	unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total	
		00209	CAL HIDRATADA	KG	0,02000000	R\$ 0,22	R\$ 0,00	
		00437	OLEO DE LINHACA	L	0,00050000	R\$ 14,90	R\$ 0,02	
		20132	MAO-DE-OBRA DE SERVENTE DA CONSTRUCAO CIVIL, INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS DESONERA	H	0,03300000	R\$ 11,83	3% R\$ 0,40	
						TOTAL DO ITEM COMPOSTO	R\$ 0,42	
1.3.2	17.012.0010-A	CAIACAO INTERNA OU EXTERNA SOBRE SUPERFICIE LISA,EM DUAS DEMAOS,ADICIONANDO FIXADOR						
		Ref	descrição	unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total	
		00078	FIXADOR P/CAIACAO, EM FRASCO DE 150ML	UNID	0,02000000	R\$ 0,64	R\$ 0,01	
		00209	CAL HIDRATADA	KG	0,44000000	R\$ 0,22	R\$ 0,10	
		20118	MAO-DE-OBRA DE PINTOR, INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS DESONERADOS	H	0,30000000	R\$ 16,35	3% R\$ 5,05	
		20132	MAO-DE-OBRA DE SERVENTE DA CONSTRUCAO CIVIL, INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS DESONERA	H	0,10000000	R\$ 11,83	3% R\$ 1,22	
						TOTAL DO ITEM COMPOSTO	R\$ 6,38	



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA

Rua Marques da Cruz, 61
 Centro
 SÃO PEDRO DA ALDEIA - RJ
 CNPJ: 28.909.604/0001-74

2017

Anexo III - Cronograma Mensal de Desembolso

Código	Descrição	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maió	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	TOTAL
1 - CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA														
01.00.00	CAMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA	1.878.988,94	673.036,38	570.434,70	531.384,81	497.694,71	922.649,42	397.390,08	477.021,23	444.096,81	390.488,92	423.423,34	450.222,29	7.656.841,63
TOTAL DA DESPESA POR ÓRGÃO:		1.878.988,94	673.036,38	570.434,70	531.384,81	497.694,71	922.649,42	397.390,08	477.021,23	444.096,81	390.488,92	423.423,34	450.222,29	7.656.841,63
2 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA														
02.00.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	1.192.750,41	427.232,11	362.102,30	337.314,09	315.928,18	585.682,25	252.256,50	302.805,01	281.905,15	247.882,11	268.781,98	285.793,50	4.860.433,60
03.00.00	PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	640.272,39	229.339,62	194.377,72	181.071,33	169.591,30	314.396,18	135.412,13	162.546,74	151.327,62	133.063,94	144.283,06	153.414,90	2.609.098,95
04.00.00	CONTROLADORIA GERAL	311.779,21	111.676,42	94.651,80	88.172,28	82.562,11	153.094,52	65.938,63	79.151,77	73.888,85	64.795,19	70.258,31	74.705,04	1.270.493,93
05.01.00	SUBSECRETARIA DE GOVERNO	626.128,45	224.273,39	190.083,82	177.071,37	165.844,94	307.451,01	132.420,81	158.956,00	147.984,72	130.124,50	141.095,78	150.025,89	2.551.460,69
05.02.00	SUBSECRETARIA DE TURISMO	226.671,99	81.191,80	68.614,44	64.103,65	60.039,44	111.303,89	47.939,19	57.545,50	53.573,66	47.107,87	51.079,71	54.312,81	923.683,76
05.03.00	SUBSECRETARIA DE ESPORTE E LAZER	821.177,77	294.138,25	249.298,06	232.232,02	217.508,38	403.227,07	173.672,07	208.473,41	194.084,40	170.660,42	185.049,43	196.781,42	3.346.282,70
06.00.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA	2.402.704,00	860.626,25	729.427,25	679.493,31	636.413,04	1.179.811,66	508.151,33	609.977,42	567.876,25	499.339,45	541.440,63	575.709,03	9.790.969,83
07.00.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E HABITAÇÃO	1.648.929,12	590.631,09	500.591,77	465.323,07	436.757,92	809.681,98	348.734,40	418.615,67	389.722,45	342.686,98	371.580,20	395.097,93	6.719.352,57
08.00.00	FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO	4.908,00	1.758,00	1.480,00	1.388,00	1.300,00	2.410,00	1.038,00	1.246,00	1.160,00	1.020,00	1.106,00	1.176,00	20.000,00
09.01.00	GESTÃO DA MDE - RECURSOS VINCULADOS	4.536.280,59	1.624.853,56	1.377.151,20	1.292.876,42	1.201.541,31	2.227.472,74	959.364,53	1.151.531,14	1.072.144,56	942.747,80	1.022.234,38	1.086.932,76	18.485.250,97
09.02.00	GESTÃO DA MDE - RECURSOS PRÓPRIOS	3.008.032,37	1.077.448,25	913.198,46	850.682,34	796.748,59	1.477.049,31	636.173,10	763.652,88	710.944,89	625.141,20	677.849,18	720.751,03	12.257.670,60
09.03.00	SUBSECRETARIA DE CULTURA	83.181,84	29.794,96	25.252,84	23.524,12	22.032,68	40.845,20	17.582,25	21.117,48	19.659,93	17.287,16	18.744,73	19.931,10	338.964,31
10.00.00	FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA	9.870.249,96	3.535.431,83	2.996.469,53	2.791.342,08	2.614.369,39	4.846.638,63	2.087.473,40	2.505.772,51	2.332.821,92	2.051.274,44	2.224.225,03	2.364.998,77	40.221.067,50
11.01.00	SUBSECRETARIA DE GESTÃO ESTRATÉGICA	919.587,42	329.387,67	279.173,85	260.062,62	243.574,50	451.549,66	194.484,87	233.456,79	217.343,40	191.112,30	207.225,69	220.341,24	3.747.300,00
11.02.00	SUBSECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	163.710,50	68.639,58	49.700,21	46.297,92	43.362,60	80.387,59	34.823,37	41.561,39	38.692,78	34.022,97	36.891,57	39.226,48	667.116,97
12.00.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE PROJETOS	123.190,80	44.125,80	37.339,00	34.838,80	32.630,00	60.491,00	26.053,60	31.274,60	29.116,00	25.602,00	27.760,60	29.517,60	502.000,00
13.01.00	SUBSECRETARIA DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO	569.958,68	204.153,90	173.031,47	161.186,36	150.967,05	279.668,69	120.541,38	144.696,11	134.709,06	118.451,07	128.438,12	136.667,12	2.322.570,00
13.02.00	SUBSECRETARIA DE TRABALHO E RENDA	46.626,00	16.701,00	14.155,00	13.186,00	12.350,00	22.895,00	9.861,00	11.837,00	11.020,00	9.690,00	10.507,00	11.172,00	190.000,00
14.00.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS	4.005.364,40	1.434.684,31	1.215.972,48	1.132.731,41	1.060.915,59	1.966.774,29	847.100,29	1.016.846,79	946.663,14	832.410,69	902.584,34	959.720,56	16.321.778,31
15.00.00	FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO	212.486,41	76.110,66	64.507,90	60.091,92	56.282,06	104.338,27	44.939,06	53.944,19	50.220,91	44.159,77	47.883,04	50.913,61	865.877,79
16.00.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE AMBIENTE, LAGOA, PESCA E SANEAMENTO	3.556.139,67	1.273.776,19	1.078.594,15	1.005.689,05	941.927,78	1.746.189,20	752.093,11	902.801,55	840.489,41	739.051,03	801.363,18	852.082,37	14.491.196,69
17.00.00	FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	120.000,55	42.883,08	36.430,46	33.936,59	31.784,99	58.924,47	25.379,09	30.464,69	28.361,99	24.938,99	27.041,69	28.753,19	488.999,79
18.00.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA	1.638.069,06	566.737,53	487.291,77	463.248,98	433.878,72	804.344,40	346.435,47	415.856,07	387.153,32	340.427,92	369.130,67	392.493,37	6.675.057,28
20.00.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS	175.307,37	62.793,47	53.220,86	49.577,55	46.434,31	86.082,06	37.076,01	44.505,50	41.433,69	36.433,07	39.504,88	42.005,19	714.373,95

Claudio Chumbinho
 PREFEITO



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA

Rua Marques da Cruz, 61
Centro
SÃO PEDRO DA ALDEIA - RJ
CNPJ: 28.909.604/0001-74

2017

Anexo III - Cronograma Mensal de Desembolso

Código	Descrição	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Mai	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	TOTAL
TOTAL DA DESPESA POR ÓRGÃO:		36.903.486,86	13.218.489,72	11.203.384,36	10.436.441,28	9.774.764,88	18.120.910,26	7.804.773,79	9.368.736,21	8.722.097,90	7.669.430,90	8.316.069,20	8.842.402,71	150.380.998,19
3 - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL														
19.00.00	INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE SÃO PEDRO DA ALDEIA	6.742.658,44	2.415.157,61	2.046.976,58	1.906.847,99	1.785.952,73	3.310.881,59	1.426.014,56	1.711.767,00	1.593.619,35	1.401.285,98	1.519.433,63	1.615.600,31	27.476.195,77
TOTAL DA DESPESA POR ÓRGÃO:		6.742.658,44	2.415.157,61	2.046.976,58	1.906.847,99	1.785.952,73	3.310.881,59	1.426.014,56	1.711.767,00	1.593.619,35	1.401.285,98	1.519.433,63	1.615.600,31	27.476.195,77
4 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL														
21.00.00	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - RECURSOS VINCULADOS	249.787,95	89.471,72	75.832,12	70.640,93	66.162,25	122.654,64	52.828,01	63.413,97	59.037,09	51.911,92	56.286,81	59.851,39	1.017.880,60
28.00.00	FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - RECURSOS PRÓPRIOS	930.593,07	333.329,79	282.615,01	263.175,06	246.489,61	458.953,81	196.812,47	236.250,81	219.944,57	193.399,54	209.705,77	222.978,29	3.792.147,78
TOTAL DA DESPESA POR ÓRGÃO:		1.180.381,02	422.801,51	358.347,13	333.815,99	312.651,86	679.608,45	249.640,48	299.664,78	278.981,66	245.311,46	265.994,58	282.829,68	4.810.028,58
5 - FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS CRIANÇA E ADOLESCENTE														
22.00.00	FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	130.903,01	46.888,24	39.740,32	37.019,84	34.672,76	64.277,97	27.684,87	33.232,51	30.938,77	27.204,78	29.498,52	31.365,51	533.427,10
TOTAL DA DESPESA POR ÓRGÃO:		130.903,01	46.888,24	39.740,32	37.019,84	34.672,76	64.277,97	27.684,87	33.232,51	30.938,77	27.204,78	29.498,52	31.365,51	533.427,10
6 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE														
23.00.00	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - RECURSOS PRÓPRIOS	864.310,70	309.588,06	262.392,61	244.430,16	228.933,15	424.406,84	182.794,32	219.423,62	204.278,81	179.624,47	194.769,28	207.096,45	3.522.049,48
24.00.00	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - ATENÇÃO BÁSICA	6.766.839,23	2.423.818,58	2.054.317,23	1.913.686,12	1.792.357,31	3.322.754,71	1.431.128,38	1.717.905,55	1.599.334,22	1.406.311,12	1.524.882,45	1.621.394,00	27.574.727,92
25.00.00	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - ATENÇÃO ESPECIALIZADA	2.922.117,34	1.046.675,28	887.113,86	826.365,26	773.991,96	1.434.862,02	618.002,81	741.841,53	690.638,98	607.266,00	658.468,54	700.165,03	11.907.588,62
TOTAL DA DESPESA POR ÓRGÃO:		10.553.266,27	3.780.081,92	3.203.823,70	2.984.501,54	2.795.282,42	5.182.023,57	2.231.925,51	2.679.170,70	2.494.262,01	2.193.221,59	2.378.140,27	2.528.655,48	43.004.345,02
8 - FUNDO DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO														
26.00.00	FUNDO DA PROCURADORIA GERAL	50.307,00	18.019,50	15.272,50	14.227,00	13.325,00	24.702,50	10.639,50	12.771,50	11.890,00	10.455,00	11.336,50	12.054,00	205.000,00
TOTAL DA DESPESA POR ÓRGÃO:		50.307,00	18.019,50	15.272,50	14.227,00	13.325,00	24.702,50	10.639,50	12.771,50	11.890,00	10.455,00	11.336,50	12.054,00	205.000,00
TOTAL GERAL DA DESPESA:		57.440.001,84	20.574.474,88	17.437.979,29	16.244.238,46	15.214.344,36	28.205.053,76	12.148.068,79	14.682.363,93	13.675.876,50	11.937.408,88	12.943.896,04	13.763.129,98	234.066.636,29

Claudio Chumbinho
PREFEITO

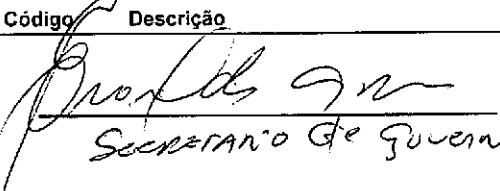
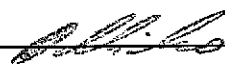



PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA ALDEIA

Rua Marques da Cruz, 61
Centro
São PEDRO DA ALDEIA - RJ
CNPJ: 28.909.604/0001-74

2017

Anexo III - Cronograma Mensal de Desembolso

Código	Descrição	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maió	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	TOTAL
	 SECRETÁRIO DE GOVERNO													
						 São Pedro da Aldeia - RJ, 02 de janeiro de 2017								
												 CARLOS ROMAN SEC. REVENHA		